Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026
PROCESSO nº 81/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de transporte escolar para atender as escolas municipais e estaduais das regiões do Centro, Distrito de Santana, Polonesa, e Taguá, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.656.282,31 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 22/09/2026 às 08:00 horas do dia 08/10/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 08/10/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 08/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 21 de setembro 2026

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.09.21 11:40:06 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito

Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nowak, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 4195/2023, pela Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014, pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 02/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 22/09/2026 às 08:00 horas do dia 08/10/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 08/10/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 08/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado no link licitações**"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de transporte escolar para atender as escolas municipais e estaduais das regiões do Centro, Distrito de Santana, Polonesa, e Taguá, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
281	06.001	06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.33.00	Transporte Escolar

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será permitida a participação de empresa em forma de consórcios, conforme Lei 14.133/2021:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
c) de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação. É permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial.
d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
i) O impedimento de que trata a alínea "h" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
l) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea 'j' poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
o) O disposto na alínea 'j' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
q) A vedação de que trata alínea 'f' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:

6.5.1. O processo não é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor dos itens é superior a R$ 80.000,00, bem como não há possibilidade da aplicação do Inciso III, do Art. 48 da referida Lei, não sendo possível seu parcelamento devido aos itens não serem de natureza divisível.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, na aba “Licitações” ou em (www.bll.org.br).

8.2. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além dos outros meios já mencionados

8.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos

9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pela PLATAFORMA DA BLL www.bll.org.br ou deverão ser dirigidas e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", **A PROPOSTA AJUSTADA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.13.1.2. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.3. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.13.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados**.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

12.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

12.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35.2. Empresas brasileiras.

12.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita de forma objetiva e material, por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de prestação do mesmo serviço pelo, emitidas nos últimos 06 (seis) meses contados da data da sessão pública;

II - Contrato formal, que demonstre inequivocamente o custo atual da prestação do serviço.

III - Comprovação contábil e fiscal de que possui condições para execução dos serviços.

13.8.2. Não serão aceitos como prova de exequibilidade documentos produzidos unilateralmente pelo próprio licitante, tais como meras declarações, propostas comerciais sem lastro, "pedidos de venda" ou planilhas de custos não acompanhadas de nota fiscal."

13.8.3. Não demonstrada a viabilidade da proposta e a capacidade de entrega do objeto, a proposta será desclassificada (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

d) SICAF;
14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.
14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.6. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.**

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

14.18. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.**

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
14.20.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.22. DECLARAÇÃO:

14.22.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.23.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.23.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

14.23.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

14.23.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no simples, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por profissional legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.23.2.4. O Micro Empreendedor Individual (MEI) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

14.23.2.5. As Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.23.2.6. Os documentos referidos item 14.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.23.2.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

14.23.2.8. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

14.23.2.9. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral; LC = Liquidez Corrente; e SG = Solvência Geral

Obs.: As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntamente ao balanço.

14.23.2.10. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

14.23.2.11. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez especificados no subitem 14.23.2.9, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.23.2.11.1. A comprovação do Patrimônio Líquido será verificada por meio das demonstrações contábeis exigidas nos subitens 14.23.2 a 14.23.2.7 deste Edital, considerando-se o valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado ou Balanço de Abertura, conforme o caso.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 ***(uma) hora***, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pmcm.pr.gov.br.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
16.2.2.1. Vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, 16.1.8, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

19.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/ , e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

19.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo serviço prestado não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

19.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual=6**%**

19.9.1. Além dos encargos moratórios, os valores devidos e pagos em atraso serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.10. A empresa vencedora deverá realizar a linha de acordo como **consta nas especificações, devendo assinar obrigatoriamente o controle de frequência (folha ponto)** que ficará à disposição nas escolas e/ou na Secretaria de Educação e Cultura. **O motorista deverá informar diariamente na folha ponto a quilometragem percorrida no dia, devendo descrever ainda a quilometragem não realizada, quando ocorrer e também informar a placa do veículo o qual realizou a linha. Devendo ainda ENTREGAR A COPIA DO DISCO/FITA DE TACOGRÁFO mensalmente para controle e fiscalização da Secretaria de Transportes.**

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Do Reajuste de Preços

20.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

20.1.2. O reajuste incidirá sobre os valores contratuais correspondentes aos serviços executados após o transcurso do período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

20.1.3. O reajuste será formalizado, em regra, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando ocorrer simultaneamente com outras alterações contratuais que demandem formalização por termo aditivo.

20.2. Da Repactuação

20.2.1. Poderá ser admitida a repactuação de preços quando demonstrada a variação efetiva dos custos que compõem a planilha de formação de preços do contrato, especialmente aqueles relacionados à mão de obra e encargos incidentes, desde que devidamente comprovada por meio de documentação idônea.

20.2.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação concedida.

20.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de planilha analítica de custos, demonstrando a variação dos elementos que compõem a estrutura de custos do contrato.

20.3. Da Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro

20.3.1. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser admitida quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que resultem em alteração substancial dos

encargos inicialmente assumidos pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2. O pedido de revisão poderá ser formulado durante a execução contratual, desde que demonstrado, de forma clara e objetiva, o nexo causal entre o evento superveniente alegado e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação técnica, econômica e documental idônea.

20.3.3. A solicitação deverá ser formalmente instruída nos exatos termos do Art. 17 da Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado, exigindo-se o preenchimento da planilha correspondente (Anexo III) e a juntada obrigatória de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) válidas da época da proposta e atuais, sendo sumariamente rejeitados pedidos de reequilíbrio fundamentados em orçamentos sem validade fiscal, pedidos de venda ou propostas comerciais.

20.3.4. Recebido o pedido, a Administração promoverá sua análise no âmbito do devido processo administrativo, observando os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

20.3.5. Permanecem integralmente resguardadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes efetivamente extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstrados, comprovados e reconhecidos no respectivo processo administrativo.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, providenciando o encaminhamento do contrato ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser. prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

21.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os atos do presente certame serão divulgado no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br, na plataforma de licitações (BLL) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.pmcm.pr.gov.br, no link Portal Transparência, http://www.bllcompras.com e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória. Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

24.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

25.17. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

24.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
ANEXO I-B - DESCRITIVOS E MAPAS DAS LINHAS
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Cruz Machado, 21 de setembro de 2026

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.09.21 11:40:37 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de transporte escolar para atender as escolas municipais e estaduais das regiões do Centro, Distrito de Santana, Polonesa, e Taguá, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte Escolar diário conforme descritivo e mapas constantes no Anexo I.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela Secretaria de Transportes.

1.5. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a Secretaria de Transportes fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

ITEM	LOCAL	LINHA	KM TOTAL	VALOR 12 MESES
1	CENTRO	POÇO PRETO	15.066	R$ 232.920,36
2	CENTRO	RIO DA AREIA	17.577	R$ 246.078,00
3	CENTRO	JAPÓ	17.298	R$ 244.593,72
4	CENTRO	PAREDAO	9.200	R$ 138.828,00
5	CENTRO	SALVA VIDAS	12.834	R$ 193.665,06
6	CENTRO	ITAPEMA	15.903	R$ 237.272,76
7	CENTRO	PALMITAL	24.831	R$ 284.563,26
8	CENTRO	RIO DAS ANTAS	11.718	R$ 189.245,70
9	SANTANA	VICINAL D	13.400	R$ 155.306,00
10	SANTANA	APRORIBA MANHA	11.600	R$ 171.216,00
11	SANTANA	APRORIBA TARDE	10.400	R$ 164.840,00
12	SANTANA	GAVAZONE MANHA	11.000	R$ 167.970,00
13	SANTANA	GAVAZONE TARDE	10.600	R$ 165.890,00
14	SANTANA	COLONIA NOVA MANHA	11.600	R$ 148.248,00
15	SANTANA	COLONIA NOVA TARDE	9.600	R$ 140.448,00
16	SANTANA	SÃO DOMINGOS	28.569	R$ 277.119,30
17	SANTANA	PALMEIRAL	11.800	R$ 149.034,00
18	SANTANA	ODESSA	11.000	R$ 145.970,00
19	SANTANA	POLONESA	26.964	R$ 318.714,48
20	POLONESA	POLONESA MUNICIPAL	11.400	R$ 147.516,00
21	SANTANA	XAXIM	22.470	R$ 253.236,90

22	SANTANA	PALMITAL BUENO	22.149	R$	251.834,13
23	TAGUÁ	TAQUARI BALDEAÇÃO	27.724	R$	231.772,64

1.6. Para os itens 1; 2; 3; 4;5; 6; 7; 8; 9; 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 deste processo informamos nenhum dos itens citados possui alunos que necessitam de veículo adaptado com rampas ou elevadores, e a permanência adequada, com área própria para acomodar cadeirantes dentro do veículo.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Serviço de Transporte escolar, de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 933 2026 do Sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução.
Justifica-se a contratação, portanto, pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a atual demanda do Transporte Escolar. Desse modo, será garantida a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.
Por fim, tem-se que os serviços de Transporte Escolar têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOUVER)

4.1. Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1. <u>Aquisição de novos veículos pela Administração:</u>

a) <u>Das vantagens:</u> por meio da análise dos custos em anos anteriores, entende-se que, a princípio, a melhor via seria a aquisição de novos veículos para a realização do serviço de transporte escolar, uma vez que o custo do quilômetro rodado tem aumentado consideravelmente, especialmente dado o aumento de custo dos combustíveis e a inclusão de monitores nas linhas.
b) <u>Das desvantagens:</u> neste momento, a desvantagem da aquisição de novos veículos se deve à falta de orçamento para este fim. Mesmo em programas que oferecem descontos para aquisição de veículos por órgãos governamentais, como as Atas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os valores ofertados para tal aquisição ainda não permitem que tal aquisição aconteça com frequência sem que haja prejuízo a outros setores que dependem do mesmo recurso uma vez que seria necessária a aquisição de 53 veículos.

2. <u>Contratação de empresas terceirizadas:</u>

a) Das vantagens: teoricamente, é possível promover maior conforto aos usuários, uma vez que se pode exigir em edital os parâmetros necessários para um deslocamento tranquilo e confortável. Outro ponto positivo é que, quando necessário, é possível contratar mais facilmente empresas terceirizadas, ao invés de aguardar até que o município consiga adquirir veículos suficientes. Dessa forma, poderão ser diminuídas as rotas, que atualmente se mostram cada vez maiores, aumentando o desgaste dos veículos oficiais, os custos e consequentemente reduzindo a qualidade do serviço oferecido. Ainda, propicia a diminuição de recursos financeiros com custos operacionais com mão de obra, de custo de estoques, entre outros.
b) Das desvantagens: inicialmente, são poucas empresas interessadas na participação de certames de transporte escolar, justamente pelo fato de que, a cada ano, mais municípios optam por adquirir frota própria. Além disso, salienta-se a situação precária em que alguns dos veículos se apresentam. Logo, tem-se que as empresas acabam cobrando um custo elevado para compensar o investimento e a depreciação dos veículos – os quais trafegam em estradas de chão.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a terceirização das (23 linhas)**, cabe relevar que também não há receita disponível para aquisição de pelo menos 23 (vinte e três) veículos em tempo hábil. Ainda que fosse possível a realização das formalidades de compra, a entrega dos veículos leva um tempo que o município não dispõe, correndo risco de enfrentar atraso na entrega, como já ocorrido em outras situações.

Oportuno se toma destacar que a terceirização do serviço se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Por exemplo, a quilometragem rodada pode aumentar de tal forma que a linha anteriormente feita com apenas um veículo, passa a ter que ser feita por dois ou mais, de modo que o estudante permaneça o mínimo possível dentro dos veículos de transporte escolar.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:
a) Não renovação pela empresa do contrato atual;
b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
c) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:
5.2 **DA EMPRESA:**
5.2.1 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Contribuição Social (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT de conformidade com a Lei 12.4400/2011;

d) Inscrição do contribuinte no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

e) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

5.3 Do veículo:

5.3.1. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN (Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares). A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição.

5.3.2. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo INMETRO (deverá ser apresentado semestralmente);

5.3.3. Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo todos com cinto de segurança, sendo com ano de fabricação **DOS VEÍCULOS NO MÍNIMO CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022,** através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

5.3.4. O Município fixará em edital, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, os quais deverão observar o plano de modernização da frota abaixo relacionado dos veículos prestadores do serviço de transporte escolar:

I	Para o ano letivo de 2023, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 1998;

II	Para o ano letivo de 2024, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 1999;

III	Para o ano letivo de 2025, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a2000;
IV	**Para o ano letivo de 2026, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2001;**
V	Para o ano letivo de 2027, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2002;
VI VII	Para o ano letivo de 2028, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2003;
VII	A partir do ano de 2029, não será admitido veículo com idade superior a 20 anos de fabricação para micro-ônibus, e o limite de 20 anos para vans, peruas e automóveis.

5.3.4.1. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

5.3.5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2026 integralmente quitado.

5.3.6 Dispositivo de rastreamento veicular, disponibilizando chave de acesso ao sistema para administração Pública.

5.3.7. O prazo para apresentação do veículo a ser utilizado no transporte escolar será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3.8. O prazo de que trata o item 5.3.7 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. Do Motorista:

5.4.1. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual ***a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias junto à Secretaria de Transporte e Setor de Licitações o condutor do veículo apresentando os seguintes documentos***

5.4.2 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

5.4.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E há pelo menos um (1) ano, sendo obrigatório a comprovação de EAR (Exerce Atividade Remunerada)

5.4.4. Certidão negativa da Justiça Federal Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

5.4.5. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos do regulamento do CONTRAN;

5.4.6. Comprovação do motorista não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos doze últimos meses;
5.4.7**. Comprovação de vínculo empregatício:**

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;
b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços.

5.5. Do Monitor:

5.5.1. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual ***a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias junto à Secretaria de Transporte e Setor de Licitações o monitor do veículo apresentando os seguintes documentos***

5.5.2. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o Monitor deverá ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

5.5.3. Certidão negativa da Justiça Federal Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

5.5.4. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Monitor de Transporte Escolar, nos termos do regulamento do CONTRAN;

5.5.5. Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR e demanda solicitadas pelas instituições de ensino devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos serviços efetivamente entregues.

7.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

7.1.3. Início para prestação de Serviço 05 (cinco) dias a partir da Cominação formal por parte da Secretaria Solicitante.

7.2. O preço unitário máximo, será pago por quilômetro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

7.3. Dos critérios para realização do transporte:

7.3.1. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

7.3.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

7.3.3. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

7.3.4. A licitante é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc., e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

7.3.5. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

7.3.6. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

7.3.7. É de responsabilidade da contratada providenciar substituição de veículo em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

7.3.8. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

7.3.9. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

7.3.10. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

7.3.11. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus, micro ônibus e Van com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

7.3.12. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.3.13. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

7.3.14. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.3.15. É expressamente proibido carona.

7.3.16. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

7.3.17. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte escolar.

7.3.18. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

7.4 – **As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de transportes, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

7.5 – A Secretaria de Transportes poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de um serviço comum.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSIST~ENCIA TÉCNICA (CASO HOUVER)

9.1. A empresa prestadora de serviço deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

9.2. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

9.3. A contratada é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc., e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

9.4. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

9.5. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

9.6. É de responsabilidade da contratada providenciar substituição de veículo em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

9.7. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação e Secretaria de Transportes sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

9.8. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipal de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

9.9. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

9.10. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus, micro ônibus e Van com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

9.11. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

9.12. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

9.13. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

9.14. É expressamente proibido carona.
9.15. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

9.16. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte escolar.

9.17. Será da responsabilidade exclusiva do contratado, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do servidor Wilson Ângelo Brolini, matrícula nº 396 o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens, tendo como Suplente Jociane Elizete Sabai, Matricula Nº 888

10. 5 .1 Compete ao fiscal de contrato nos termos do Art. 98 do Decreto Municipal nº 4195/2023:

Art. 98. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Art. 96. Art. 97. A
IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - Receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

10.6. Designa-se Gestor do Contrato, a Secretário Municipal de Transportes Sr.ª. Josiani Fernanda dos Santos.

10.6.1. Compete ao gestor de contrato nos termos do Art. 95 do Decreto Municipal nº 4195/2023:

Art. 95: São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico financeiro e extinção contratual;
III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
X - Outras atividades compatíveis com a função.

10.7. Ficam os fiscais e gestores de contrato cientes de que ordenar, autorizar ou executar modificações contratuais sem observância das formalidades legais (Termo Aditivo prévio) configura o crime previsto no Artigo 337-H do Código Penal (Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo), sujeitando o agente público à pena de reclusão de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos e multa.

10.8. Pequenas alterações diárias de itinerário para inclusão de novos alunos ou desvios temporários de tráfego que não importem em acréscimo no valor global do lote (compensando-se o acréscimo de quilometragem em um trecho com a supressão equivalente em outro, mantendo o equilíbrio econômico

original estável) poderão ser formalizadas por simples Termo de Apostilamento, dispensando Termo Aditivo, desde que tecnicamente justificadas por Nota Técnica conjunta do Fiscal e do Gestor do Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI no 02812024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https:/lpmcm.pr.gov.brlinstrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-desesa-empenho-lipuidacao-e-agamento-e-restos-a-paqar-no-poder-executivo-de-cruz-mal, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

11.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo serviço prestado não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

11.8. A empresa vencedora deverá realizar a linha de acordo como **consta nas especificações, devendo assinar obrigatoriamente o controle de frequência (folha ponto)** que ficará à disposição nas escolas e/ou na Secretaria de Educação e Cultura. **O motorista deverá informar diariamente na**

folha ponto a quilometragem percorrida no dia, devendo descrever ainda a quilometragem não realizada, quando ocorrer e também informar a placa do veículo o qual realizou a linha. Devendo ainda ENTREGAR A COPIA DO DISCO/FITA DE TACOGRÁFO mensalmente para controle e fiscalização da Secretaria de Transportes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

12.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.1.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos edital.

13. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.656.282,31 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
281	06.001	06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.33.00	Transporte Escolar

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal n° 419512023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros Órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas, Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substitui-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preço.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis.*

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.3. Fica a Contratada expressamente proibida de realizar qualquer alteração de itinerário, extensão de quilometragem ou acréscimo de viagens por solicitação verbal, e-mail, mensagem de aplicativo (WhatsApp) ou ofício informal de qualquer agente público, sendo a prévia assinatura de Termo Aditivo de alteração quantitativa condição indispensável para a execução e faturamento das alterações, sob pena de não faturamento, não pagamento e perda do direito ao recebimento dos quilômetros excedentes rodados sem cobertura contratual, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os serviços deverão ser prestados nas linhas definidas neste processo.

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: 0800 642 332 (Secretaria Mun. de Transporte). Ou E-mail: transportes@pmcm.pr.gov.br

20.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642-3326 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.		Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15.066,000	KM	94040283345	Item 01 – Poço Preto – 54 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída as 06:10 horas da Linha Santana próximo residência Srª. Ana Gurauski segue para Linha Poço Preto entra até residência Sr. Ervino Bainkowski, retorna entra para Linha Rio da Areia até próximo residência Sr. Elizeu Mainko, retorna segue para Linha Paredão, entra até proximo Sr. Julio Amaral retorna para Linha Paredão sai na Linha Iguaçu Norte com destino a Sede do Município Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 27 km, Tempo aproximado de Viagem 01:20 hrs.Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:20 hrs. Termino da linha 13:20 hrs Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 54 km. . OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 54 x 279 = 15.066 KM	15,4600	232.920,36
2	17.577,000	KM	94040283346	Item 02 – Rio d'areia – 63 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída às 6:00 horas da Linha Santana, próximo ao Sr. Alfredo Matule, segue até a Linha Rio da Areia, entra até proximo a residência do Sr. Ricardo Weber, retorna e segue pela Linha Rio da Areia, Linha Paredão até a sede do município, passando pela Escola Municipal	14,0000	246.078,00

							Pref. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 31,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs.Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos 12:00 horas seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 13:30 hrs Capacidade do veículo para transporte de 40 alunos sentados. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 63 x 279 = 17.577 KM				
3		17.298,000		KM		94040283347		Item 03 – Japo – 62 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Rio D' Areia, próximo residência Sr. Zeno Wuldart segue pela Linha Rio da Areia entra para Linha Santana até próximo Sr. Eugenio Mitura retorna entra para Linha Japó, entra na Linha da Rio da Areia até próximo Sr. Wenceslau Romashko, retorna para Linha Japó passa pela Linha Paredão com destino a Sede do Município Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 31 km Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajetoTempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 13:30 hrs Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 62 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base		14,1400		244.593,72

							de Cálculo Total de KM - 62 x 279 = 17.298 KM				
4		9.200,000		KM		94040283348	Item 04 – Paredao – 46 km viagem - TURNO VESPERTINO: Saída da Escola Municipal Prefº Boleslau Sobota as 17:05 hrs faz o embarque dos alunos, segue para o Colédio Estadual Barão do Cerro Azul realiazando o embarque dos alunos, segue até a linha Paredão realizando o desembarque dos alunos do turno vespertino até ponto de onibus proximo a Residencia do Sr Leonardo Martins. Quilometragem 07 km diários Tempo aproximado de Viagem 00:35 hrs.Termino da linha 17:40 TURNO NOTURNO: Saída do ponto de onibus proximo a Residencia do Sr Leonardo Martins as 18:15 hrs segue pela linha Paredão até linha Iguaçu Norte segue até a entrada da Serraria do Sr Werus, retorna pela Linha Iguaçu Norte até Colédio Estadual Barão do Cerro Azul Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da Linha 19:00 Retorno dos Alunos as 23:00 hrs saindo do Colédio Estadual Barão do Cerro Azul seguindo até Bairro São José e Conjunto Habitacional Palmeirinha até açougue do Ivo Krul, retorna para centro da cidade, sgue pela linha Iguaçu Norte até entrada da serraria do Sr Weruz, retorna até linha Paredão até ponto de onibús proximo a Residencia do Sr Leonardo MartinsTempo aproximado de Viagem 01:05 hrs.Termino da Linha 00:05 Quilometragem 46 km diários. Capacidade Minima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 46 x 200 = 9.200 KM		15,0900		138.828,00

5		12.834,000		KM		94040283349		Item 05 – Salva Vidas - 46 km viagem - MATUTINO: Saída 06:30 do Sr. Ervino Dubay indo até a Área de Lazer, retornando, indo até a residencia do Sr. Genésio Graboski, passando pelo Sr. Zeno Blotski, seguindo até a APAE, Escola Municipal Prof. Bronislau Kapusniak, indo até o Colégio Estadual Barrão do Cerro Azul, percorrendo 23 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs. Termino da linha 07:30 hrs Retorno dos alunos as 12:00 hrs fazendo o sentido inverso do percurso Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs. Termino da linha 13:00 hrs Capacidade minima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 46 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 46 x 279 = 12.834 KM		15,0900		193.665,06
6		15.903,000		KM		94040283350		Item 06 – Itapema - 46 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída as 06:20 horas da Linha Itapema próximo Sr. Zwierzikoswki segue até a linha Independencia até a PR 447,entra na Linha Rio das Antas sai na PR 447 segue com destino a Sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul , Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Escola Municipal Bronislau Kapusniak e APAE, percorrendo 28,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:10 hrs. Termino da Linha 07:30 Com retorno dos alunos as 12:00 horas seguindo mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10 hrs. Termino da Linha 13:10 Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos		14,9200		237.272,76

							sentados. Quilometragem diária 57 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 57 x 279 = 15.903 KM				
7		24.831,000		KM		94040283351	Item 07 – Palmital - 89 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída as 05:50 horas da Linha Dona Emilia seguindo para a entrada da Linha Palmital. Segue por 05 km até proximo a Linha Palmeirinha, retornando e seguindo pela Linha Palmital, saindo na rodovia PR 447, seguindo até a sede do município para desembarque dos alunos do Colégio Barão do Cerro Azul, Escola Pref. Boleslau Sobota e APAE, percorrendo 44,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:40 hrs.Termino da Linha 07:30 Retorno a partir das 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados Tempo aproximado de Viagem 01:40 hrs. Termino da linha 13:400 Quilometragem diária 89 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 89 x 279 = 24.831 KM		11,4600		284.563,26
8		11.718,000		KM		94040283352	Item 08 – rio das antas - 42 km viagem - TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha União próximo a residência do Sr. Sérgio Kaznoch seguindo pela Linha das Antas, seguindo para PR 447 entrando pela estrada Velha pela Torre, seguindo até proximo a Residencia do Sr Wentd, retorna		16,1500		189.245,70

							para estrada da Torre com destino a Cidade de Cruz Machado para o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Profº Boleslau Sobota, percorrendo 21 km.Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs.Termino da Linha 07:30 Com retorno dos alunos no trajeto inverso com saída as 12:00h. Percorrendo 21 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs.Termino da Linha 13:0 Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados.Quilometragem percorrida 42 Km diários. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 42 x 279 = 11.718 KM				
9		13.400,000		KM		94040283353	Item 09 – Vicinal D – 67 km Viagem - MATUTINO: Saída às 06:45 Linha Palmerinha do Bueno, proximo a residência do Sr. Marino Bueno, segue até próximo a residência do Sr. Claudio Kaspiak, retorna e segue para a Linha Vicinal D entra para Linha 2ª Vicinal Palmital até próximo a residência do Sr. Mario Daiko, retorna para Linha Vicinal D, sai na Linha Iguaçu Norte, segue até o Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, quilometragem percorrida 17,4 Km Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da linha 07:30 MEIO DIA: Retorno as 11:45 dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino, fazendo memso trajeto do turno matutino entrando na linha Vicinal B até Proximo a Residencia do Sr Ivo Gadonski, retornando pela Linha Vicinal D		11,5900		155.306,00

							até o distrito de santana, quilometragem percorrida 30,8 Km Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs.termino da linha 13:00 VESPERTINO: Retorno dos alunos Seguindo pela Linha Vicinal D, entra na linha 2º Vic Palmital até o Sr Mario Daiko, retorna, segue Pela linha Vicinal D até o Sr. Claudio Kaspiak, retorna, segue até a residencia do Sr Marino Bueno, retorna e segue até a Residencia do Sr Ivo Gadonski Quilometragem percorrida 18,8 km Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da linha 17:45 Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 67 x 200 =13.400 KM				
10		11.600,000		KM		94040283354	Item 10 – Aprorriba Matutino – 58 km viagem - MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sr. Ricardo Pauluk, segue entra para esquerda na entrada proximo ao Tanque segue retorna segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até a guarita, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 29 km Tempo aproximado de Viagem 01:15. Termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos as 12:00 hrs seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10. Termino da Linha 13:10 Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem percorrida 58 Km.O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto		14,7600		171.216,00

							para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 58 x 200 =11.600 KM					
11		10.400,000		KM		94040283355	Item 11 – Aprorriba Tarde - 52 km viagem - VESPERTINO: Saída às 11:50 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sra. Ricardo Pauluk, segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até guarita, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, quilometragem percorrida 26 km Tempo aproximado de Viagem 01:10. Termino da linha 13:00 Com retorno dos alunos as 17:00 hrs seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10. termino da linha 18:10 Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 52 Km.O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 52 x 200 =10.400 KM		15,8500			164.840,00
12		11.000,000		KM		94040283356	Item 12 Gavazone manha – 55 km viagem - MATUTINO: Saída às 06:00 horas na Linha 1ª Vicinal Burro Branco Proximo a residencia do Sr Antonio de Lima, segue para linha da Linha Pinhão de Baixo até próximo ponte da Serraria Gavazzone,retorna, segue na Linha Pinhão de Baixo, segue pela Linha Pinhão de Baixo, entra para Linha Canhadão, até próximo a residência do Sr. Astrogildo Litka, retorna, segue pela Linha Pinhão de Baixo até a Escola Municipal Rural São João Batista, segue pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio		15,2700			167.970,00

							Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares percorrendo 27,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30.Termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos as 11:45 hrs seguindo trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem 01:30.Termino da linha 13:15 Capacidade mínima de veículo para transporte de 44 alunos sentados. Quilometragem percorrida 55 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 55 x 200 =11.000 KM				
13		10.600,000		KM		94040283396		Item 13 – Gavazone tarde – 53 km viagem - VESPERTINO: Saída às 11:30 horas na Linha 1ª Vicinal Burro Branco Proximo a residencia do Sr Mauro Leal segue para linha da Linha Pinhão de Baixo até próximo ponte da Serraria Gavazzone,retorna, segue na Linha Pinhão de Baixo, até a Escola Municipal Rural São João Batista, segue pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares percorrendo 26,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30. Termino da linha 13:00 Com retorno dos alunos as 17:00 hrs seguindo trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem 01:30. Termino da linha 18:30 Capacidade mínima de veículo para transporte de 44 alunos sentados. Quilometragem percorrida 53 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 53 x 200 =10.600 KM		15,6500		165.890,00
14		11.600,000		KM		94040283397		Item 14 – colônia nova manha – 58 km viagem - MATUTINO: Saída às 05:40, Linha		12,7800		148.248,00

							Colônia Nova, próximo a residência do Sr Benjamin Wierbiwski, entrando até a residência do Sr. Dirceu Litka, retorna para a Linha Colônia Nova entrando até próximo a residência do Sr. Casemiro Grabek, retorna para a Linha Colônia Nova pela Linha Guarapuava seguindo até para a Linha Colônia Nova, saindo pela Linha dos Couros, seguindo pela linha pinhao de cima com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 29 km Tempo aproximado de Viagem 01:40. termino da linha 07:30 Retorno dos alunos as 12:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 01:40. termino da linha 13:40 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 58 kmO veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 58 x 200 =11.600 KM				
15		9.600,000		KM		94040283399		Item 15 – Colonia nova tarde – 48 km viagem - VESPERTINO: Saída às 12:00, Linha Colônia Nova, próximo a residência do Sr Cesar, segue para Linha Guarapuava seguindo para linha Papuan com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 24 km Tempo aproximado de Viagem 01:00. termino da linha 13:00 Retorno dos alunos as 17:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 01:00.		14,6300		140.448,00

							termino da linha 18:00 Capacidade mínima de veículo para transporte de 24 alunos sentados. Quilometragem diária 48 km O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 48 x 200 =9.600 KM				
16		28.569,000		KM		94040283398		Item 16 – São Domingos – 89 km viagem - MATUTINO: Saída às 05:30 da Linha São Domingos próximo a residência do Sr. Cardoso Passando pela residência do Sr Meneguel, segue passa pela residência da Sra Raquel de Almeida, segue até a residênci da Sra Joslaina Maia da Silva,retorna segue ate a residencia do Sr. Maio Chimin retorna segue pela lina palmeiral passa pela escola municipla São Joao Batista com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 44,5 km Tempo aproximado de Viagem 02:00. termino da linha07:30 Retorno dos alunos as 12:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 02:00. termino da linha 14:00 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 89 kmOBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 89 x 321 = 28.569 KM		9,7000		277.119,30
17		11.800,000		KM		94040283400		Item 17 – Palmeiral – 59 km viagem - MATUTINO: Saída 06:00 da residência da		12,6300		149.034,00

							Sra Tais Maia da Silva, segue para linha Palmeiral, sai na Linha Pinhão, segue ate a residencia do Sr Fabio Aniszeski retorna passa pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr, Lauro Muller Soares, percorrendo 29,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30. termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos saindo as 12;00 seguindo o trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem 01:30. termino da linha 13: 30 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 59 km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 59 x 200 =11.800 KM				
18		11.000,000		KM		94040283401	Item 18 – Odessa – 55 km viagem - TURNO VESPERTINO: Saída às 12:00 horas da Linha Pinaré próximo a residência do Sr. Tadeu Traczykowiski, entra na Linha Farturinha, segue até a Linha Iguaçu Norte próximo ao Sr. Edvino Sabai, entra na linha Vicinal 2 por 01 km retorna e segue com destino ao Distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, quilometragem percorrida 27,5 km Tempo aproximado de Viagem 00:55 hrs. termino da linha 12:55 Com retorno dos alunos às 17:00 horas seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 00:55 hrs. termino da liha 17:55 Capacidade mínima do veículo para transporte de 26 alunos sentados. Quilometragem percorrida 55 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base		13,2700		145.970,00

							de Cálculo Total de KM - 55 x 200 =11.000 KM				
19		26.964,000		KM		94040283402	Item 19 – Polonesa – 84 km viagem - MATUTINO: Saída 05:45 horas da Linha Polonesa da serraria segue ate próximo a residência da Prof.ª Melania D. Federovicz, segue pela Linha Polonesa até a Linha palmital do Meio, retorna até Linha Xaxin, passa pela Linha 58, entra para Linha Fartura, entra por 1 km na Linha Vicinal 2 retorna e segue pela Linha Iguaçu Norte até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, percorrendo 42 km Tempo aproximado de Viagem 02:00.termino da linha 07:45 Com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 02:00. Termino da linha 14:00 Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 84 x 321 = 26.964 KM		11,8200		318.714,48
20		11.400,000		KM		94040283403	Item 20 – Polonesa Municipal – 57 km viagem - MATUTINO: Saída as 06:30 da linha Xaxim (estrada da Laje) Próximo a residência do Sr Osmar Lara seguindoentrando em direção da Residencia da Sra Jucelia Cordeiro saindo na Linha Polonesa,seguindo até a residência da Sra. Cintia Wierzchon retornando pela Linha Polonesa, entra até a residencia do Sr Antonio Federovicz retorna para linha polonesa segue sentido a escola pela Linha Polonesa, passando pela		12,9400		147.516,00

								residência do Sr. Leonardo Wierzchon retona até Escola Costa e Silva .Quilometragem percorrida 16 km. Tempo aproximado de Viagem 01:00 termino da linha 07:30 MEIO DIA: Saída às 12:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr. Leonardo Wierzchon, fazendo o desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino, retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Desembarque dos alunos do vespertino e embarque dos alunos do turno matutino seguindo pela Linha Polonesa realizando o mesmo trajeto do turno matutino realizando desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino retornando até a Escola Costa e Silva. Quilometragem percorrida 22,4km. Tempo aproximado de Viagem 01:30 termino da linha 13:30 VESPERTINO: Saída às 17:30 horas da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr. Leonardo Wierzchon fazendo o desembarque dos alunos do turno vespertino retornando pela Linha Polonesa seguindo pela linha Polonesa realizando desembarque dos alunos, entra até a residência do Sr Antonio Federocz retorna para Linha Polonesa seguindo até a residência da Sra. Maria Rosa da Fonseca passando pela Sr Jucelia Cardoso seguindo ate a residencia do Sr Josmar Ribeiro Quilometragem percorrida 118,6 km Tempo aproximado de Viagem01:10. Termino da linha 18:40 Capacidade mínima do veículo para transporte de 26 alunos sentados. Quilometragem diária 57 KM. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e				

							desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 57 x 200 =11.400 KM				
21		22.470,000		KM		94040283404	Item 21 – linha Xaxim – 70 km viagem - MATUTINO: Saída 06:15, próximo a residência do Sr. Emilio Matacz, segue passa na Fazendo do Polaco Louco, segue pela Linha 58, passa pela Linha Vicinal B, sai na Linha Iguaçu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, percorrendo 35 km.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 13:15 Capacidade mínima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem percorrida 70 Km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 70 x 321 = 22.470 KM		11,2700		253.236,90
22		22.149,000		KM		94040283405	Item 22 – Palmital Buenos – 69 km viagem - MATUTINO: Saída 6:15 horas da Linha palmeirinha dos Buenos proximo a residência do Sr João Maria Bueno, segue para Linha Palmital L, próximo a residência do Sr. Ervino Matacz, retorna, segue até a residencia da Sr Matilde Bueno retorna segue até a Linha 58, entra até a residencia do Sr João Walski retorna, sai na Linha Vicinal B, entrando até a residência do Sr. Dislau Lutinski, retorna para a Linha Vicinal B, saindo na Linha Iguaçu Norte, seguindo com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e		11,3700		251.834,13

							Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 34,5 km.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 07:30 om retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 13:15 Capacidade mínima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem percorrida 69 Km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 69 x 321 = 22.149 KM				
23		27.724,000		KM		94040283406		Item 23 – Taquari/ Tagua – 116 km viagem - MATUTINO: Saída 05:00 horas da Linha Louro, próximo a residência do Sr Antonio Maia, segue até a Linha Taquari, segue até o ponto de ônibus da Linha Taquari para desembarque dos alunos que seguiram até o Distrito de Santana com outro veículo.Tempo aproximado de Viagem 00:50 hrs segue até a Linha Canudos Retorna para Linha Louro até a residência do Sr.Diamiro J. dos Santos, para as 07:00 dar início ao embarque de alunos seguindo pela Linha Louro, Linha Taquari, segea ate a residencia do Sr tomal retorna segue até a comunidade Fuck Taguá na Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário, quilometragem percorrida 35,2 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs . Retorno dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino saindo às 12:00 horas da Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinario seguindo pela Linha Taquari, entra para Linha Louro até a residência do Sr.Diamiro J. dos Santos		8,3600		231.772,64

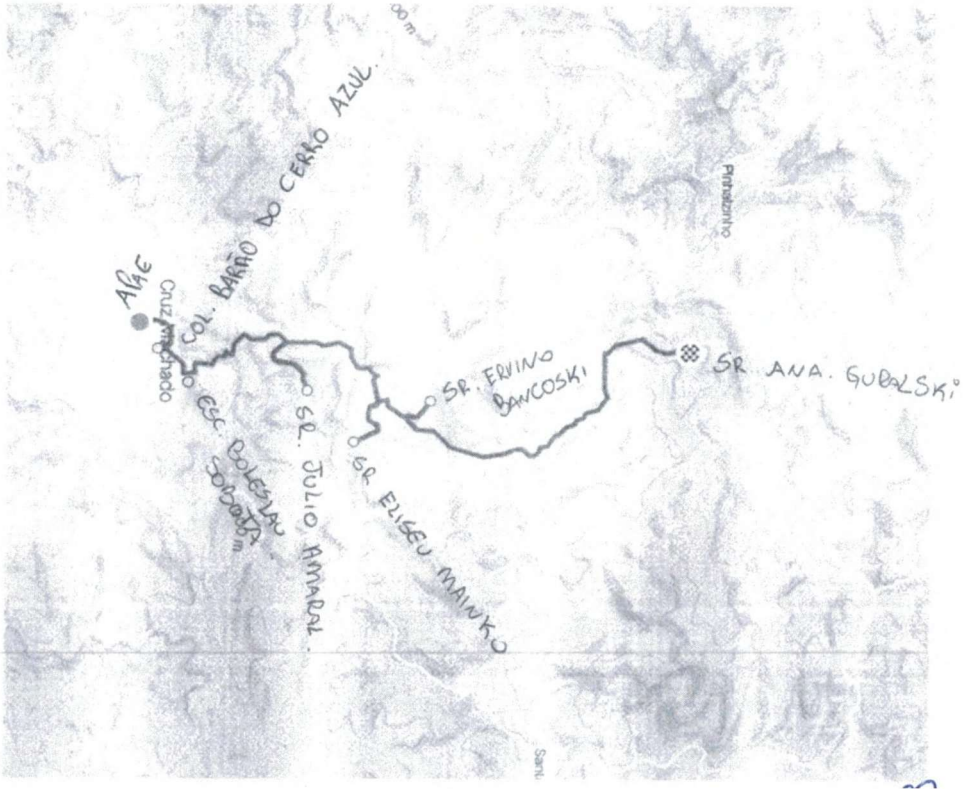
| | | |

Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ANEXO I-B
DESCRITIVOS E MAPAS DAS LINHAS

ITEM: 01

TURNO MATUTINO: Saída as 06:10 horas da Linha Santana próximo residência Srª. Ana Gurauski segue para Linha Poço Preto entra até residência Sr. Ervino Bainkowski, retorna entra para Linha Rio da Areia até próximo residência Sr. Elizeu Mainko, retorna segue para Linha Paredão, entra até proximo Sr. Julio Amaral retorna para Linha Paredão sai na Linha Iguaçu Norte com destino a Sede do Município Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 27 km, Tempo aproximado de Viagem 01:20 hrs.Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:20 hrs. Termino da linha 13:20 hrs Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 54 km. . OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 54 x 279 = 15.066 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ITEM: 02

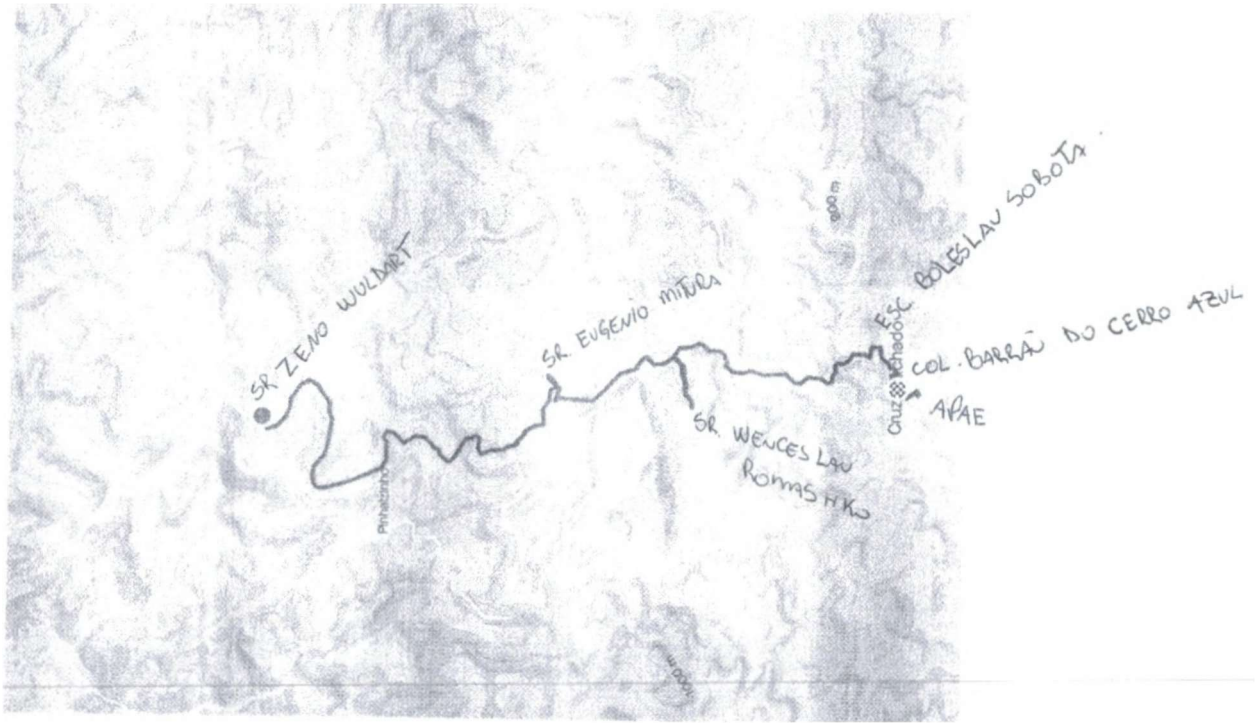
TURNO MATUTINO: Saída às 6:00 horas da Linha Santana, próximo ao Sr. Alfredo Matule, segue até a Linha Rio da Areia, entra até proximo a residência do Sr. Ricardo Weber, retorna e segue pela Linha Rio da Areia, Linha Paredão até a sede do município, passando pela Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 31,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos 12:00 horas seguindo o mesmo trajetoTempo aproximado de Viagem 01:30 hrs.ermino da linha 13:30 hrs Capacidade do veículo para transportede 40 alunos sentados. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 63 x 279 = 17.577 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

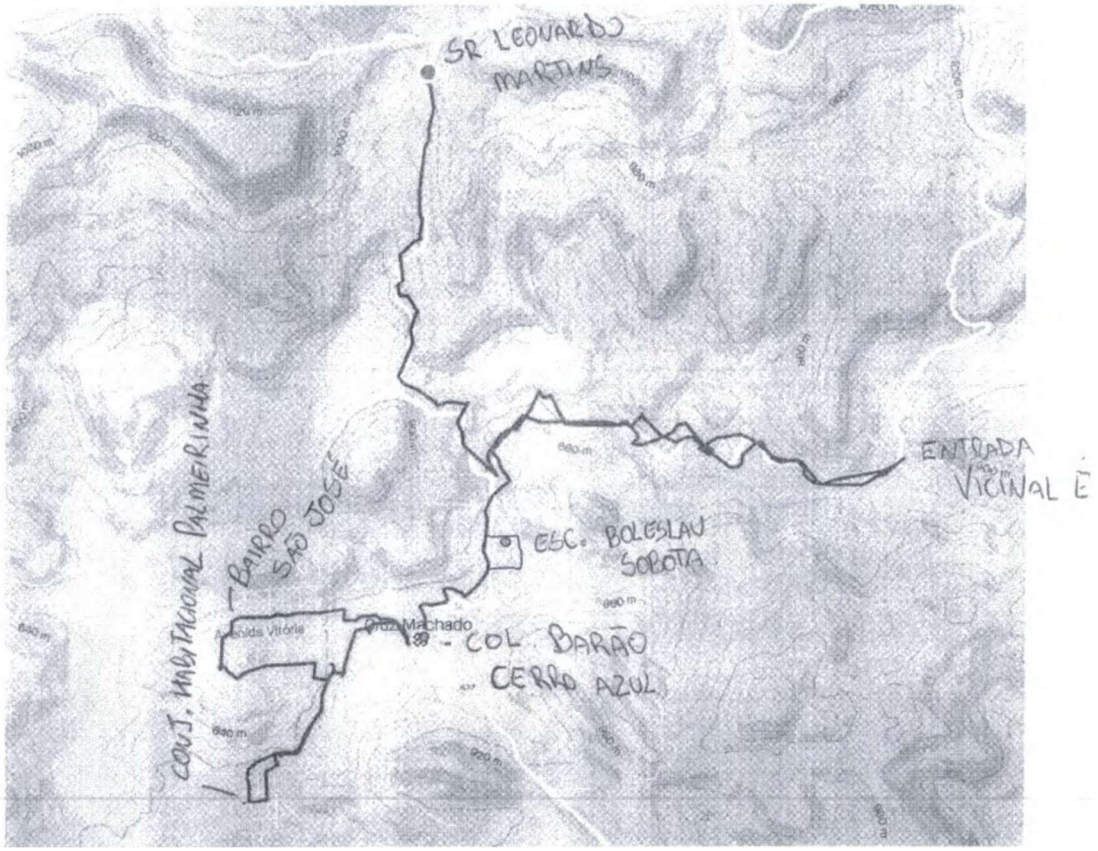
ITEM: 03

TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Rio D' Areia, próximo residência Sr. Zeno Wuldart segue pela Linha Rio da Areia entra para Linha Santana até próximo Sr. Eugenio Mitura retorna entra para Linha Japó, entra na Linha da Rio da Areia até próximo Sr. Wenceslau Romashko, retorna para Linha Japó passa pela Linha Paredão com destino a Sede do Município Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE, percorrendo 31 km Tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 07:30 hrs Com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajetoTempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Termino da linha 13:30 hrs Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 62 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 62 x 279 = 17.298 KM



ITEM: 04

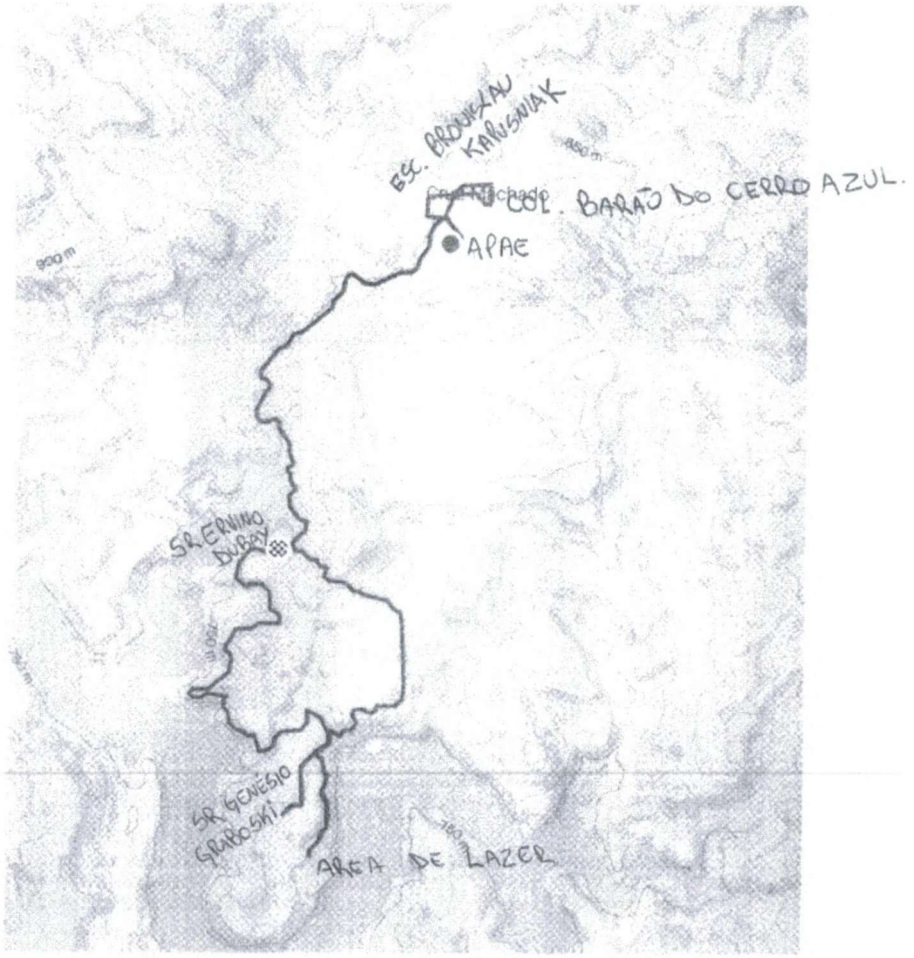
TURNO VESPERTINO: Saída da Escola Municipal Prefº Boleslau Sobota as 17:05 hrs faz o embarque dos alunos, segue para o Colédio Estadual Barão do Cerro Azul realiazando o embarque dos alunos, segue até a linha Paredão realizando o desembarque dos alunos do turno vespertino até ponto de onibus proximo a Residencia do Sr Leonardo Martins. Quilometragem 07 km diários Tempo aproximado de Viagem 00:35 hrs.Termino da linha 17:40 TURNO NOTURNO: Saída do ponto de onibus proximo a Residencia do Sr Leonardo Martins as 18:15 hrs segue pela linha Paredão até linha Iguaçu Norte segue até a entrada da Serraria do Sr Werus, retorna pela Linha Iguaçu Norte até Colédio Estadual Barão do Cerro Azul Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da Linha 19:00 Retorno dos Alunos as 23:00 hrs saindo do Colédio Estadual Barão do Cerro Azul seguindo até Bairro São José e Conjunto Habitacional Palmeirinha até açougue do Ivo Krul, retorna para centro da cidade, sgue pela linha Iguaçu Norte até entrada da serraria do Sr Weruz, retorna até linha Paredão até ponto de onibús proximo a Residencia do Sr Leonardo MartinsTempo aproximado de Viagem 01:05 hrs.Termino da Linha 00:05 Quilometragem 46 km diários. Capacidade Minima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 46 x 200 = 9.200 KM



ITEM: 05

MATUTINO: Saída 06:30 do Sr. Ervino Dubay indo até a Área de Lazer, retornando, indo até a residencia do Sr. Genésio Graboski, passando pelo Sr. Zeno Blotski, seguindo até a APAE, Escola Municipal Prof. Bronislau Kapusniak, indo até o Colégio Estadual Barrão do Cerro Azul, percorrendo 23 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs. Termino da linha 07:30 hrs Retorno dos alunos as 12:00 hrs fazendo o sentido inverso do percurso Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs. Termino da linha 13:00 hrs Capacidade minima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 46 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 46 x 279 = 12.834 KM

Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração



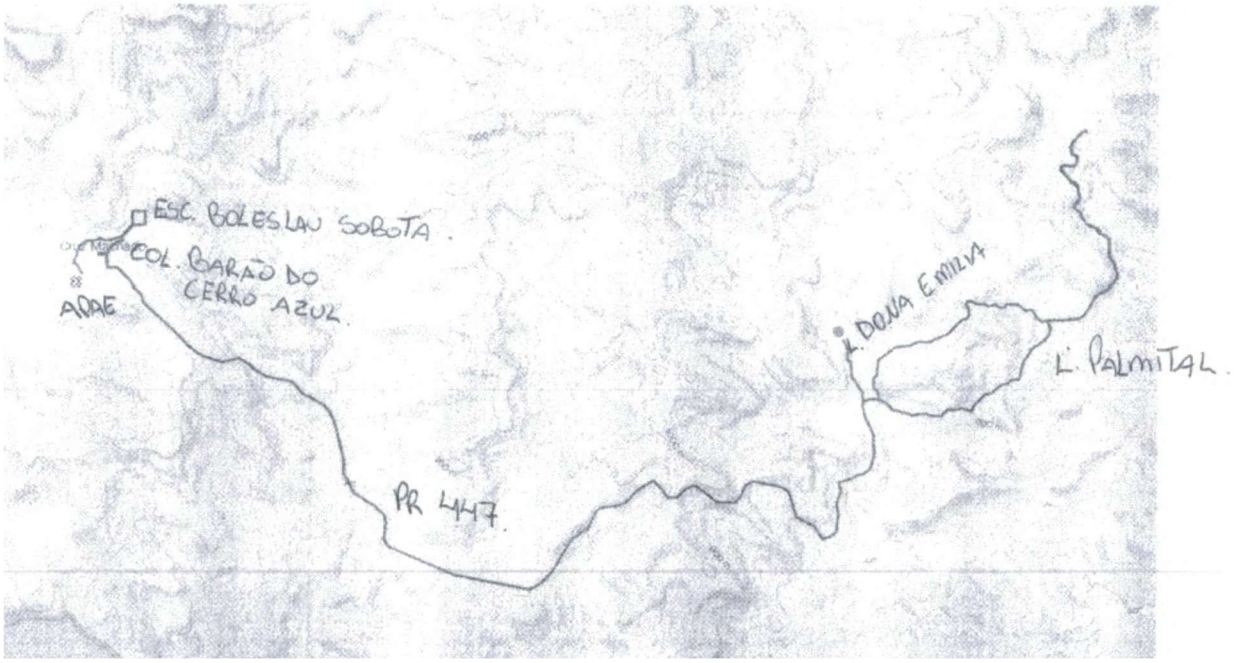
ITEM: 06

TURNO MATUTINO: Saída as 06:20 horas da Linha Itapema próximo Sr. Zwierzikoswki segue até a linha Independencia até a PR 447,entra na Linha Rio das Antas sai na PR 447 segue com destino a Sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul , Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Escola Municipal Bronislau Kapusniak e APAE, percorrendo 28,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:10 hrs. Termino da Linha 07:30 Com retorno dos alunos as 12:00 horas seguindo mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10 hrs. Termino da Linha 13:10 Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem diária 57 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 57 x 279 = 15.903 KM



ITEM: 07

TURNO MATUTINO: Saída as 05:50 horas da Linha Dona Emilia seguindo para a entrada da Linha Palmital. Segue por 05 km até proximo a Linha Palmeirinha, retornando e seguindo pela Linha Palmital, saindo na rodovia PR 447, seguindo até a sede do município para desembarque dos alunos do Colégio Barão do Cerro Azul, Escola Pref. Boleslau Sobota e APAE, percorrendo 44,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:40 hrs.Termino da Linha 07:30 Retorno a partir das 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados Tempo aproximado de Viagem 01:40 hrs. Termino da linha 13:400 Quilometragem diária 89 km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de 79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 89 x 279 = 24.831 KM



ITEM: 08

TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha União próximo a residência do Sr. Sérgio Kaznoch seguindo pela Linha das Antas, seguindo para PR 447 entrando pela estrada Velha pela Torre, seguindo até proximo a Residencia do Sr Wentd, retorna para estrada da Torre com destino a Cidade de Cruz Machado para o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Profº Boleslau Sobota, percorrendo 21 km.Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs.Termino da Linha 07:30 Com retorno dos alunos no trajeto inverso com saída as 12:00h. Percorrendo 21 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs.Termino da Linha 13:0 Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados.Quilometragem percorrida 42 Km diários. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 02 tardes por semana total de

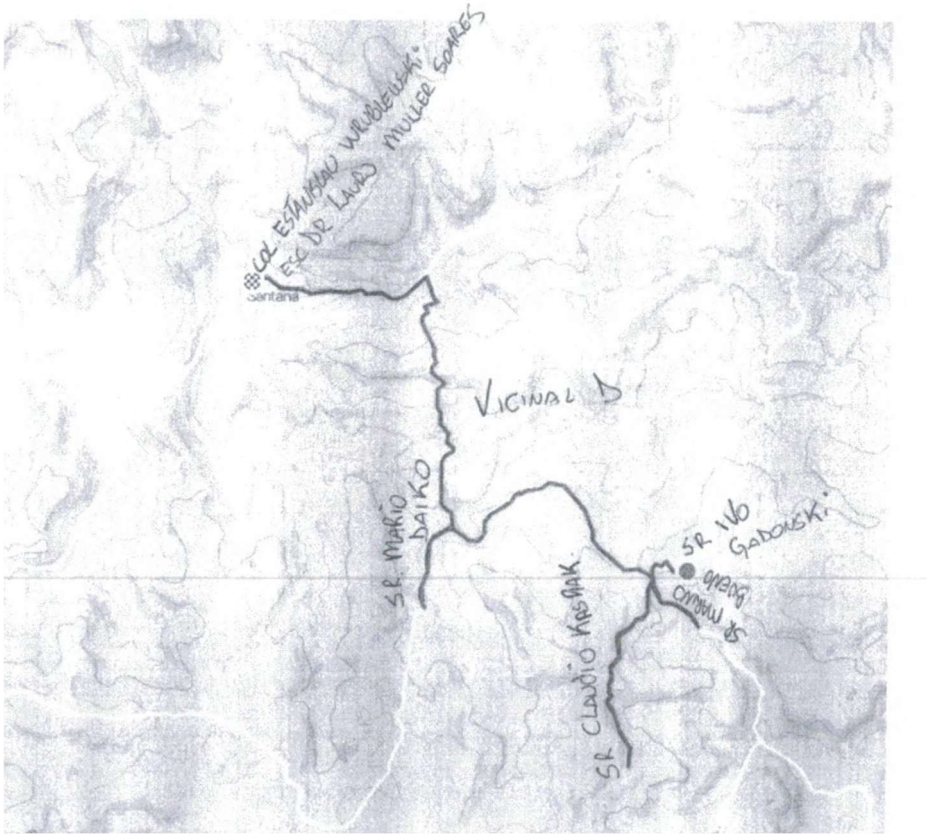
79 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 42 x 279 = 11.718 KM



ITEM: 09

MATUTINO: Saída às 06:45 Linha Palmerinha do Bueno, proximo a residência do Sr. Marino Bueno, segue até próximo a residência do Sr. Claudio Kaspiak, retorna e segue para a Linha Vicinal D entra para Linha 2ª Vicinal Palmital até próximo a residência do Sr. Mario Daiko, retorna para Linha Vicinal D, sai na Linha Iguaçu Norte, segue até o Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, quilometragem percorrida 17,4 Km Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da linha 07:30 MEIO DIA: Retorno as 11:45 dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino, fazendo memso trajeto do turno matutino entrando na linha Vicinal B até Proximo a Residencia do Sr Ivo Gadonski, retornando pela Linha Vicinal D até o distrito de santana, quilometragem percorrida 30,8 Km Tempo

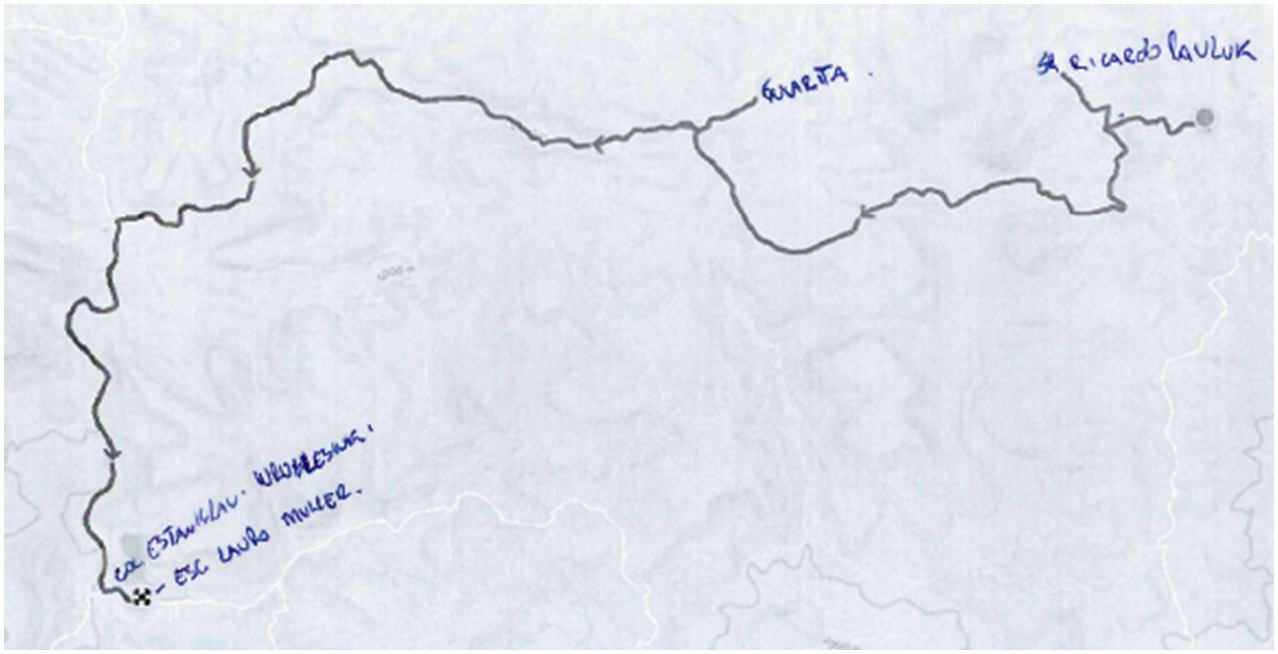
aproximado de Viagem 01:30 hrs.termino da linha 13:00 VESPERTINO: Retorno dos alunos Seguindo pela Linha Vicinal D, entra na linha 2º Vic Palmital até o Sr Mario Daiko, retorna, segue Pela linha Vicinal D até o Sr. Claudio Kaspiak, retorna, segue até a residencia do Sr Marino Bueno, retorna e segue até a Residencia do Sr Ivo Gadonski Quilometragem percorrida 18,8 km Tempo aproximado de Viagem 00:45 hrs. Termino da linha 17:45 Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 67 x 200 =13,400 KM



ITEM: 10

MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sr. Ricardo Pauluk, segue entra para esquerda na entrada proximo ao Tanque segue retorna segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até a guarita, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 29 km Tempo aproximado de Viagem 01:15. Termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos as 12:00 hrs seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10. Termino da Linha 13:10 Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem percorrida 58 Km.O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto

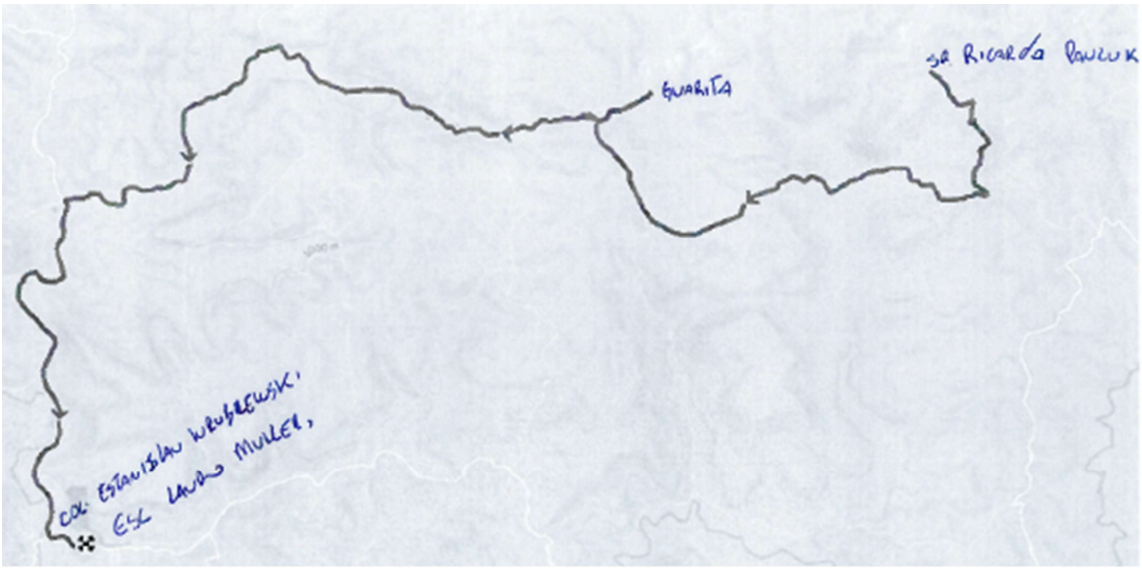
para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 58 x 200 =11.600 KM



ITEM: 11

VESPERTINO: Saída às 11:50 da Linha Aprorriba, próximo a residência do Sra. Ricardo Pauluk, segue pela Linha Guarapuava entra para a Linha Boa Aventura até guarita, retorna e segue para Linha Papuan, sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, quilometragem percorrida 26 km Tempo aproximado de Viagem 01:10. Termino da linha 13:00 Com retorno dos alunos as 17:00 hrsseguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 01:10. termino da linha 18:10 Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.

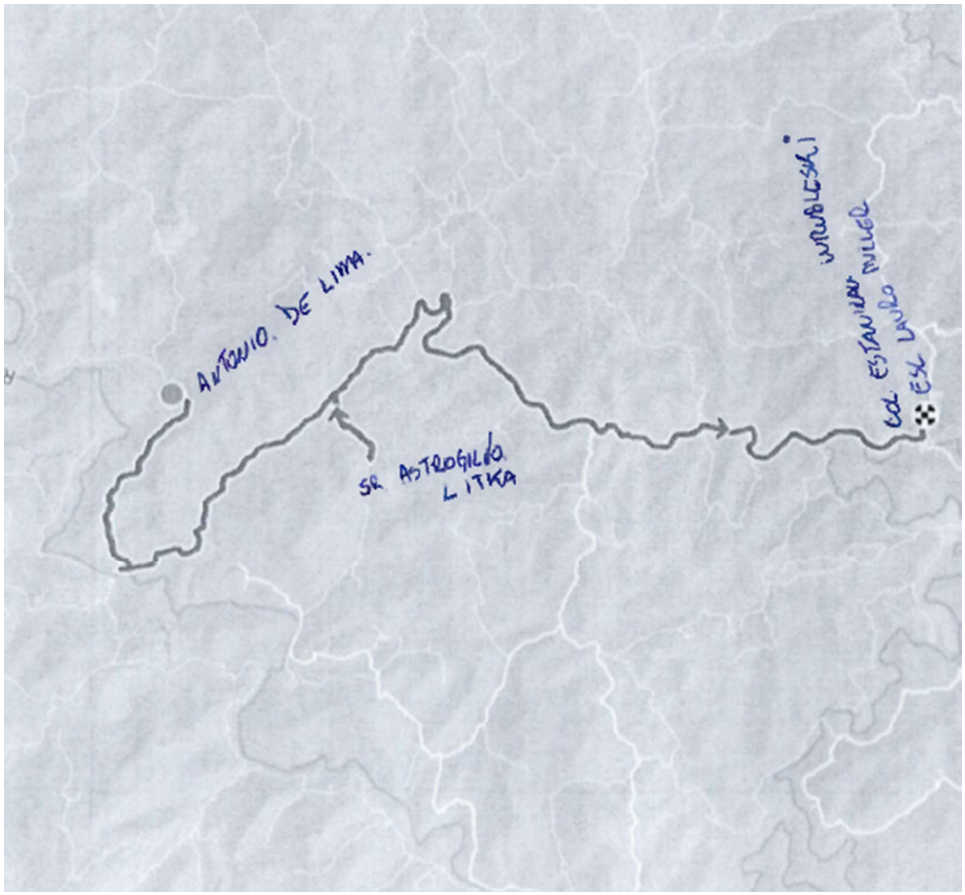
Quilometragem diária 52 Km.O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 52 x 200 =10.400 KM



ITEM: 12

MATUTINO: Saída às 06:00 horas na Linha 1ª Vicinal Burro Branco Proximo a residencia do Sr Antonio de Lima, segue para linha da Linha Pinhão de Baixo até próximo ponte da Serraria Gavazzone,retorna, segue na Linha Pinhão de Baixo, segue pela Linha Pinhão de Baixo, entra para Linha Canhadão, até próximo a residência do Sr. Astrogildo Litka, retorna, segue pela Linha Pinhão de Baixo até a Escola Municipal Rural São João Batista, segue pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares percorrendo 27,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30.Termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos as 11:45 hrs seguindo trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem

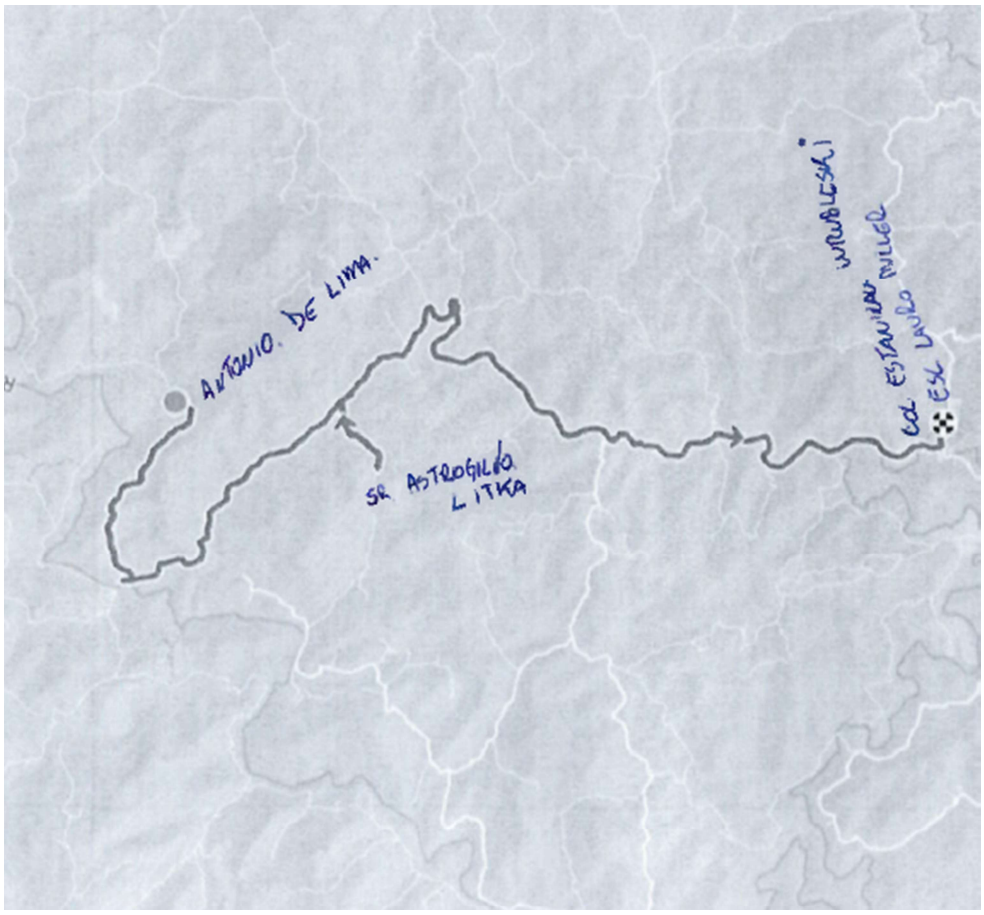
01:30.Termino da linha 13:15 Capacidade mínima de veículo para transporte de 44 alunos sentados. Quilometragem percorrida 55 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 55 x 200 =11.000 KM



ITEM: 13

VESPERTINO: Saída às 11:30 horas na Linha 1ª Vicinal Burro Branco Proximo a residencia do Sr Mauro Leal segue para linha da Linha Pinhão de Baixo até próximo ponte da Serraria Gavazzone,retorna, segue na Linha Pinhão de Baixo, até a Escola Municipal Rural São João Batista, segue pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares percorrendo 26,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30. Termino da linha 13:00 Com retorno dos alunos as 17:00 hrs

seguindo trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem 01:30. Termino da linha 18:30 Capacidade mínima de veículo para transporte de 44 alunos sentados. Quilometragem percorrida 53 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 53 x 200 =10.600 KM



ITEM: 14

MATUTINO: Saída às 05:40, Linha Colônia Nova, próximo a residência do Sr Benjamin Wierbiwski, entrando até a residência do Sr. Dirceu Litka, retorna para a Linha Colônia Nova entrando até próximo a residência do Sr. Casemiro Grabek, retorna para a Linha Colônia Nova pela Linha Guarapuava seguindo até para a

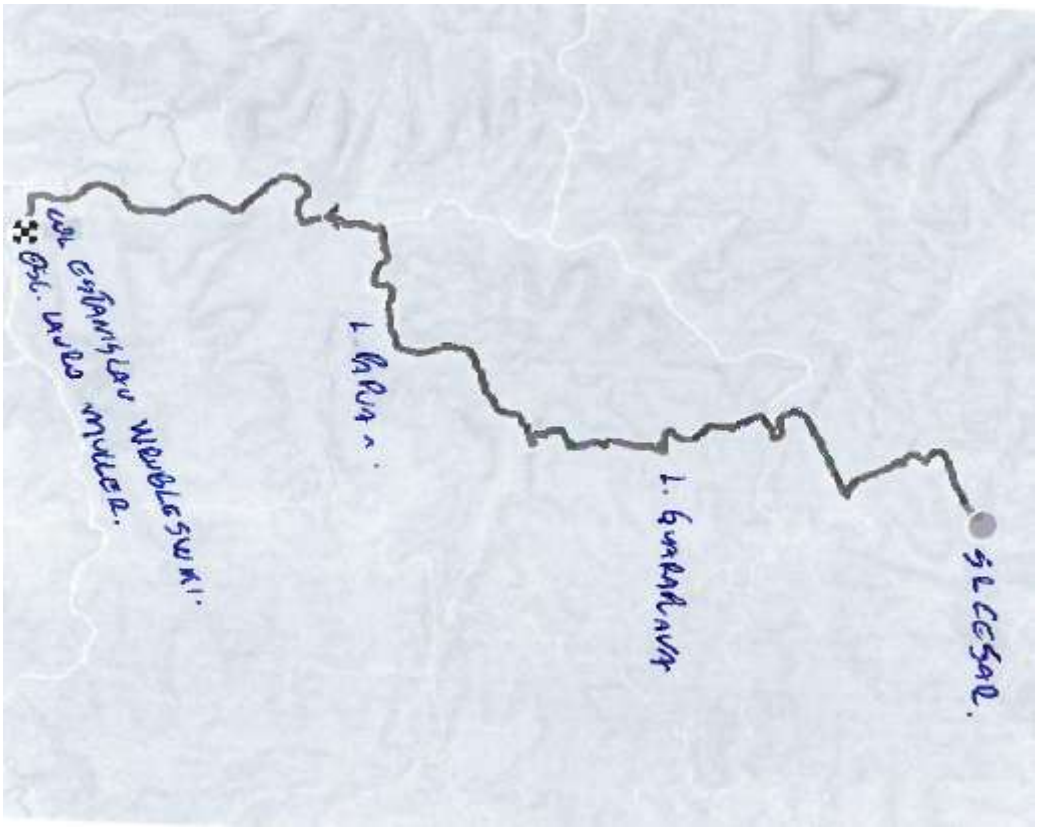
Linha Colônia Nova, saindo pela Linha dos Couros, seguindo pela linha pinhao de cima com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 29 km Tempo aproximado de Viagem 01:40. termino da linha 07:30 Retorno dos alunos as 12:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 01:40. termino da linha 13:40 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 58 kmO veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 58 x 200 =11.600 KM



ITEM: 15

VESPERTINO: Saída às 12:00, Linha Colônia Nova, próximo a residência do Sr Cesar, segue para Linha Guarapuava seguindo para linha Papuan com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 24 km Tempo

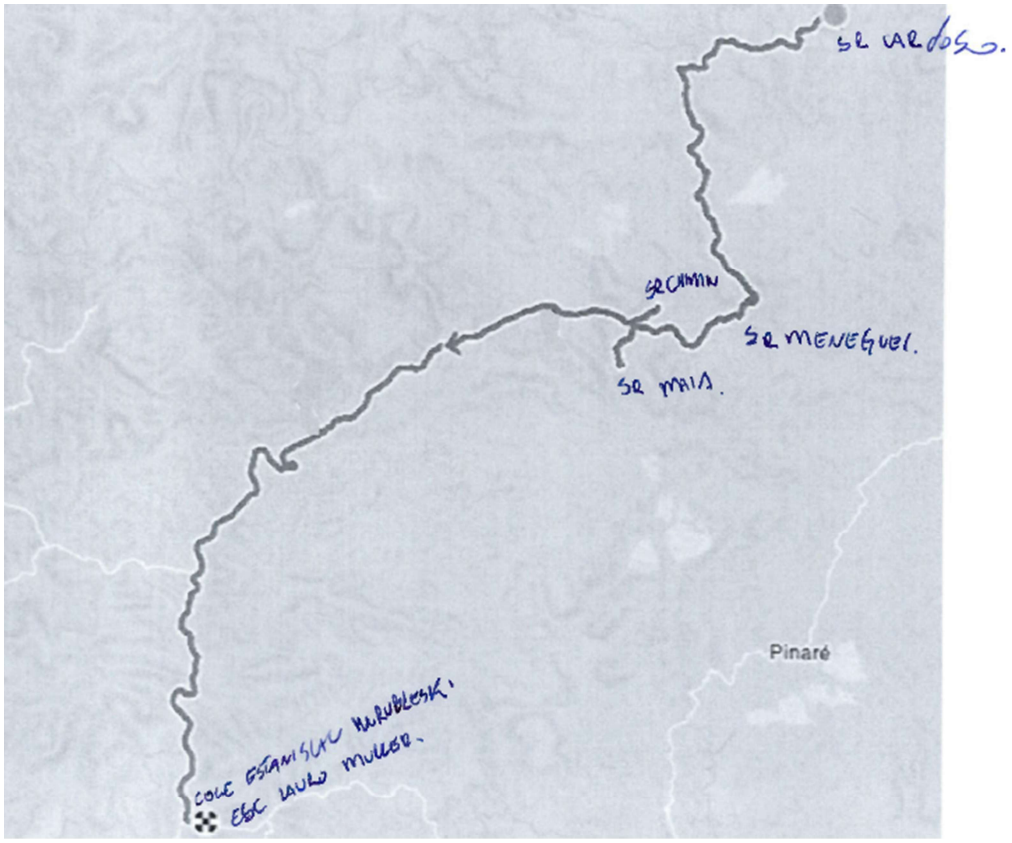
aproximado de Viagem 01:00. termino da linha 13:00 Retorno dos alunos as 17:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 01:00. termino da linha 18:00 Capacidade mínima de veículo para transporte de 24 alunos sentados. Quilometragem diária 48 km O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 48 x 200 =9.600 KM



ITEM: 16

MATUTINO: Saída às 05:30 da Linha São Domingos próximo a residência do Sr. Cardoso Passando pela residência do Sr Meneguel, segue passa pela residência da Sra Raquel de Almeida, segue até a residênci da Sra Joslaina Maia da Silva,retorna segue ate a residencia do Sr. Maio Chimin retorna

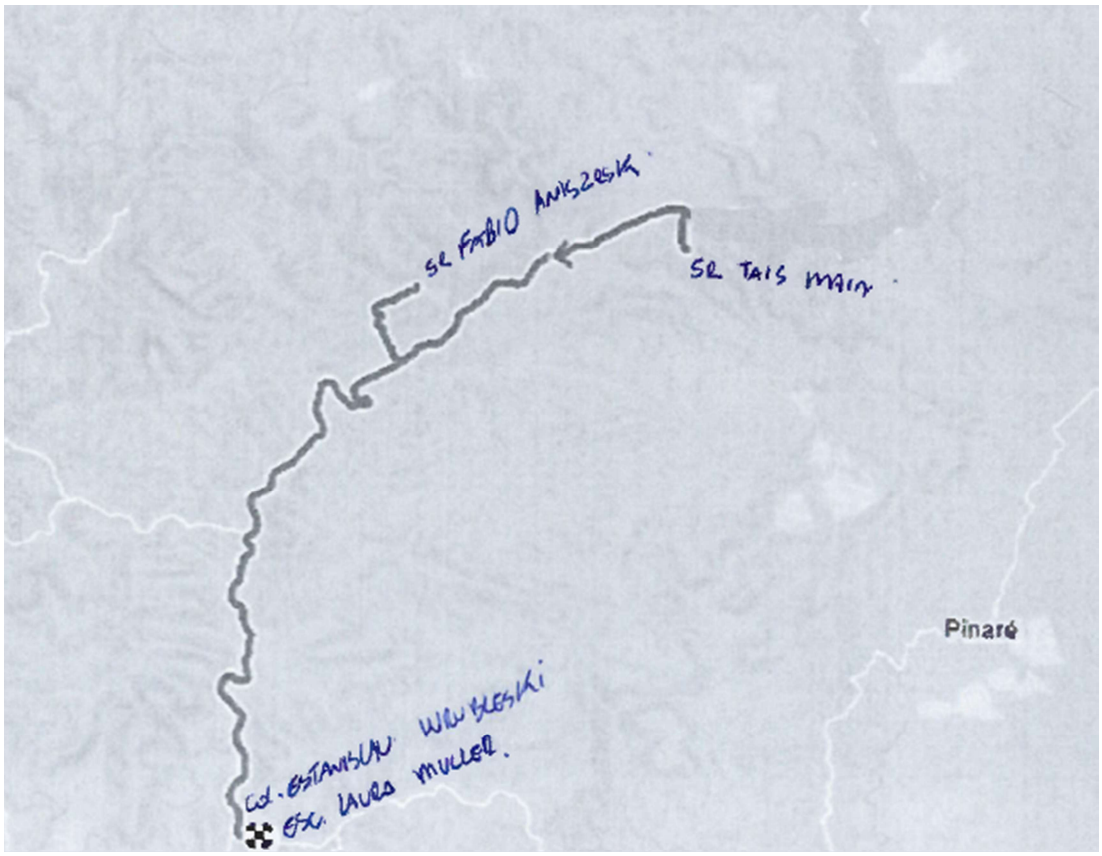
segue pela lina palmeiral passa pela escola municipla São Joao Batista com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 44,5 km Tempo aproximado de Viagem 02:00. termino da linha07:30 Retorno dos alunos as 12:00 hrs com desembarque dos alunos nos respectivos locais de embarques anteriores Tempo aproximado de Viagem 02:00. termino da linha 14:00 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 89 kmOBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 89 x 321 = 28.569 KM



ITEM: 17

MATUTINO: Saída 06:00 da residência da Sra Tais Maia da Silva, segue para linha Palmeiral, sai na Linha Pinhão, segue ate a residencia do Sr Fabio Aniszeski retorna passa pela Linha dos Couros até o Distrito de Santana passando no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr, Lauro Muller Soares,

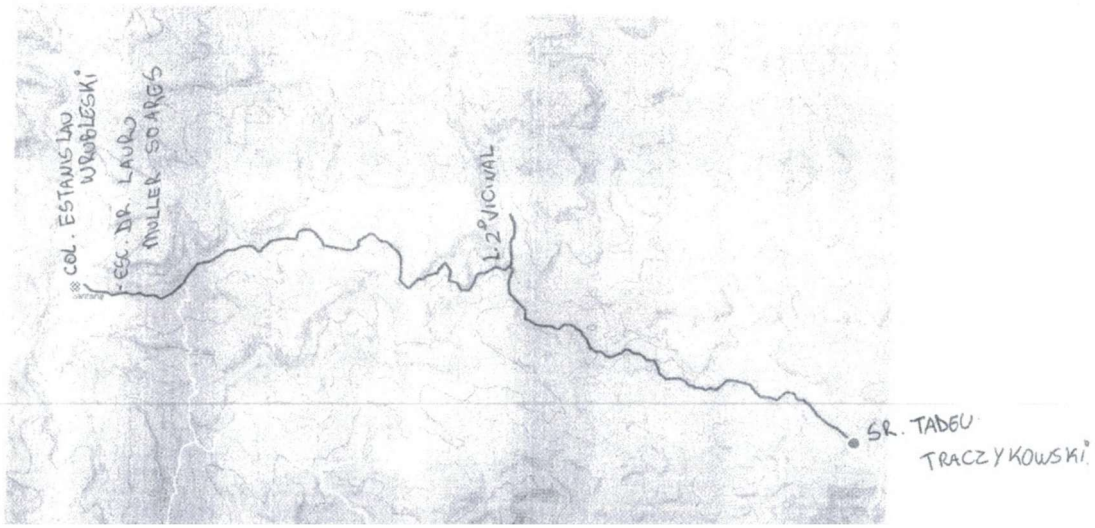
percorrendo 29,5 km Tempo aproximado de Viagem 01:30. termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos saindo as 12;00 seguindo o trajeto inverso Tempo aproximado de Viagem 01:30. termino da linha 13:30 Capacidade mínima de veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem diária 59 km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 59 x 200 =11.800 KM



ITEM: 18

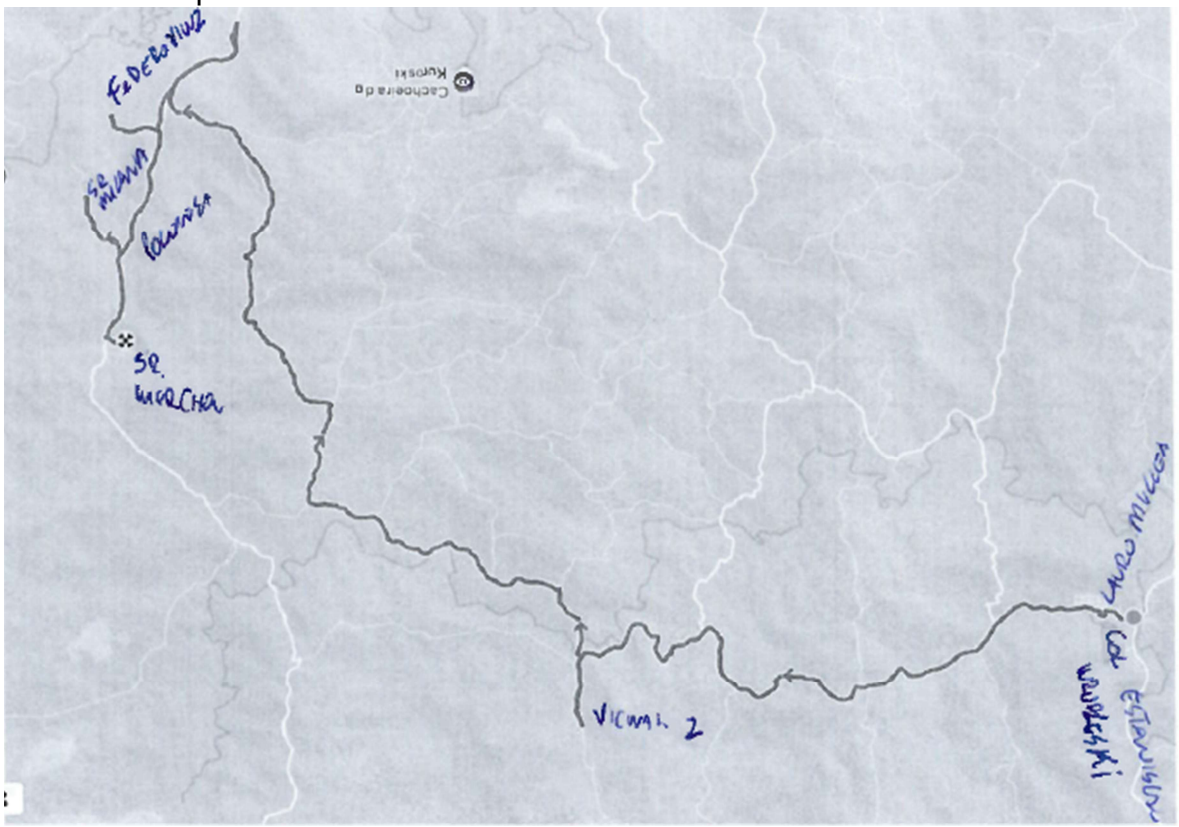
TURNO VESPERTINO: Saída às 12:00 horas da Linha Pinaré próximo a residência do Sr. Tadeu Traczykowiski, entra na Linha Farturinha, segue até a Linha Iguaçu

Norte próximo ao Sr. Edvino Sabai, entra na linha Vicinal 2 por 01 km retorna e segue com destino ao Distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, quilometragem percorrida 27,5 km Tempo aproximado de Viagem 00:55 hrs. termino da linha 12:55 Com retorno dos alunos às 17:00 horas seguindo o mesmo trajeto Tempo aproximado de Viagem 00:55 hrs. termino da liha 17:55 Capacidade mínima do veículo para transporte de 26 alunos sentados. Quilometragem percorrida 55 Km. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 55 x 200 =11.000 KM



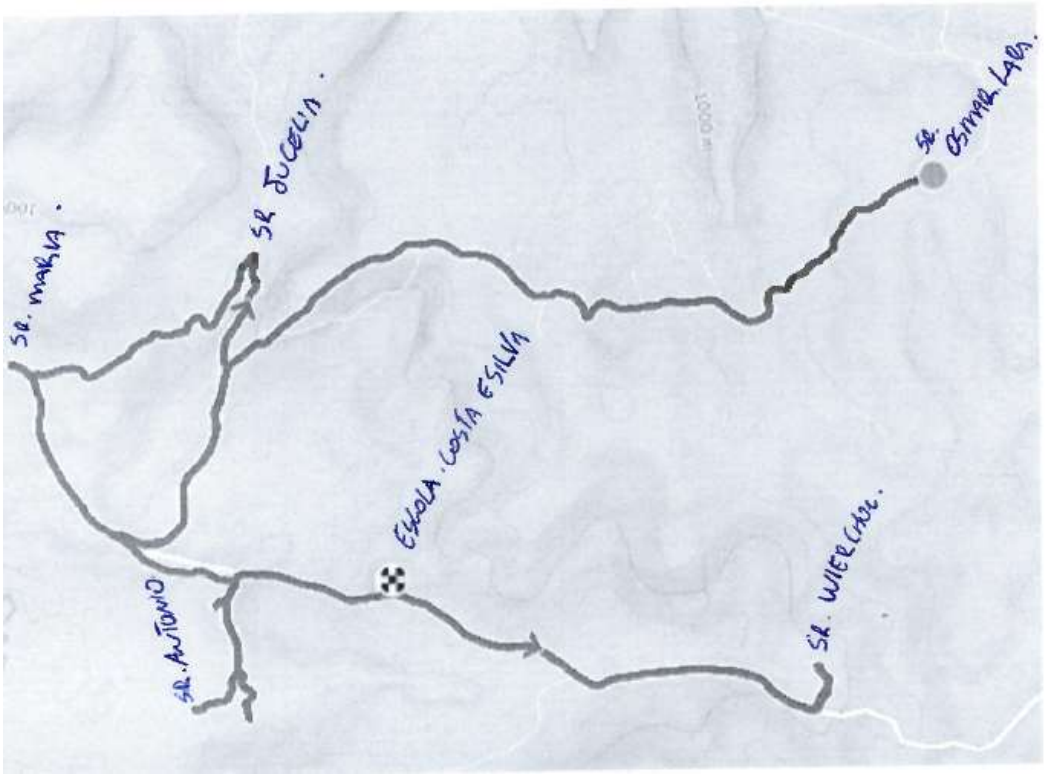
ITEM: 19

MATUTINO: Saída 05:45 horas da Linha Polonesa da serraria segue ate próximo a residência da Prof.ª Melania D. Federovicz, segue pela Linha Polonesa até a Linha palmital do Meio, retorna até Linha Xaxin, passa pela Linha 58, entra para Linha Fartura, entra por 1 km na Linha Vicinal 2 retorna e segue pela Linha Iguaçu Norte até o distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, percorrendo 42 km Tempo aproximado de Viagem 02:00.termino da linha 07:45 Com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajetoTempo aproximado de Viagem 02:00. Termino da linha 14:00 Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 84 x 321 = 26.964 KM



ITEM: 20

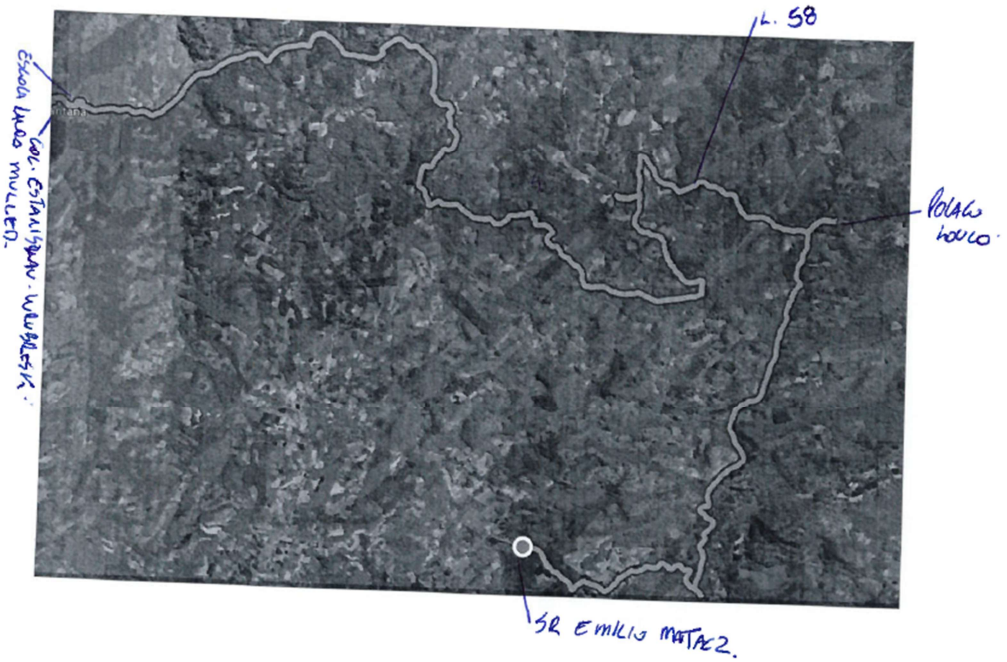
MATUTINO: Saída as 06:30 da linha Xaxim (estrada da Laje) Próximo a residência do Sr Osmar Lara seguindoentrando em direção da Residencia da Sra Jucelia Cordeiro saindo na Linha Polonesa,seguindo até a residência da Sra. Cintia Wierzchon retornando pela Linha Polonesa, entra até a residencia do Sr Antonio Federovicz retorna para linha polonesa segue sentido a escola pela Linha Polonesa, passando pela residência do Sr. Leonardo Wierzchon retona até Escola Costa e Silva .Quilometragem percorrida 16 km. Tempo aproximado de Viagem 01:00 termino da linha 07:30
MEIO DIA: Saída às 12:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr. Leonardo Wierzchon, fazendo o desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino, retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Desembarque dos alunos do vespertino e embarque dos alunos do turno matutino seguindo pela Linha Polonesa realizando o mesmo trajeto do turno matutino realizando desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino retornando até a Escola Costa e Silva. Quilometragem percorrida 22,4km. Tempo aproximado de Viagem 01:30 termino da linha 13:30
VESPERTINO: Saída às 17:30 horas da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr. Leonardo Wierzchon fazendo o desembarque dos alunos do turno vespertino retornando pela Linha Polonesa seguindo pela linha Polonesa realizando desembarque dos alunos, entra até a residência do Sr Antonio Federocz retorna para Linha Polonesa seguindo até a residência da Sra. Maria Rosa da Fonseca passando pela Sr Jucelia Cardoso seguindo ate a residencia do Sr Josmar Ribeiro Quilometragem percorrida 118,6 km Tempo aproximado de Viagem01:10. Termino da linha 18:40 Capacidade mínima do veículo para transporte de 26 alunos sentados. Quilometragem diária 57 KM. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 57 x 200 =11.400 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ITEM: 21

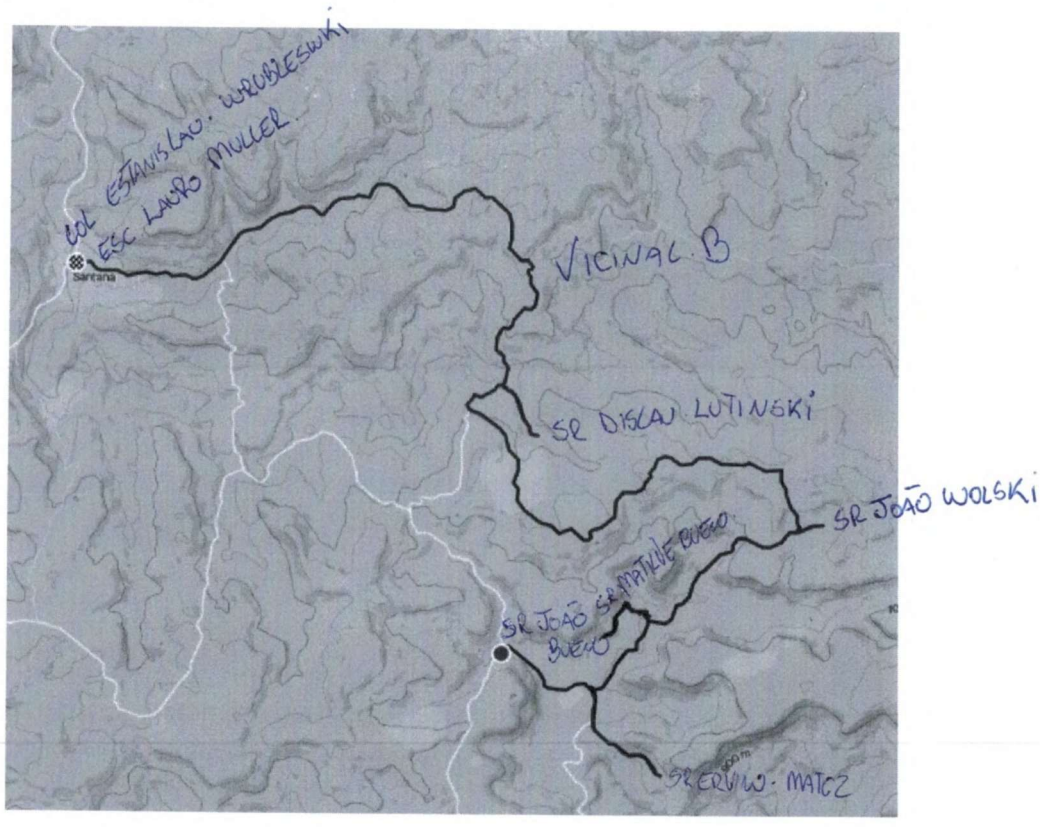
MATUTINO: Saída 06:15, próximo a residência do Sr. Emilio Matacz, segue passa na Fazendo do Polaco Louco, segue pela Linha 58, passa pela Linha Vicinal B, sai na Linha Iguaçu Norte segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, percorrendo 35 km.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 07:30 Com retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:12 termino da linha 13:15 Capacidade mínima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem percorrida 70 Km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 70 x 321 = 22.470 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ITEM: 22

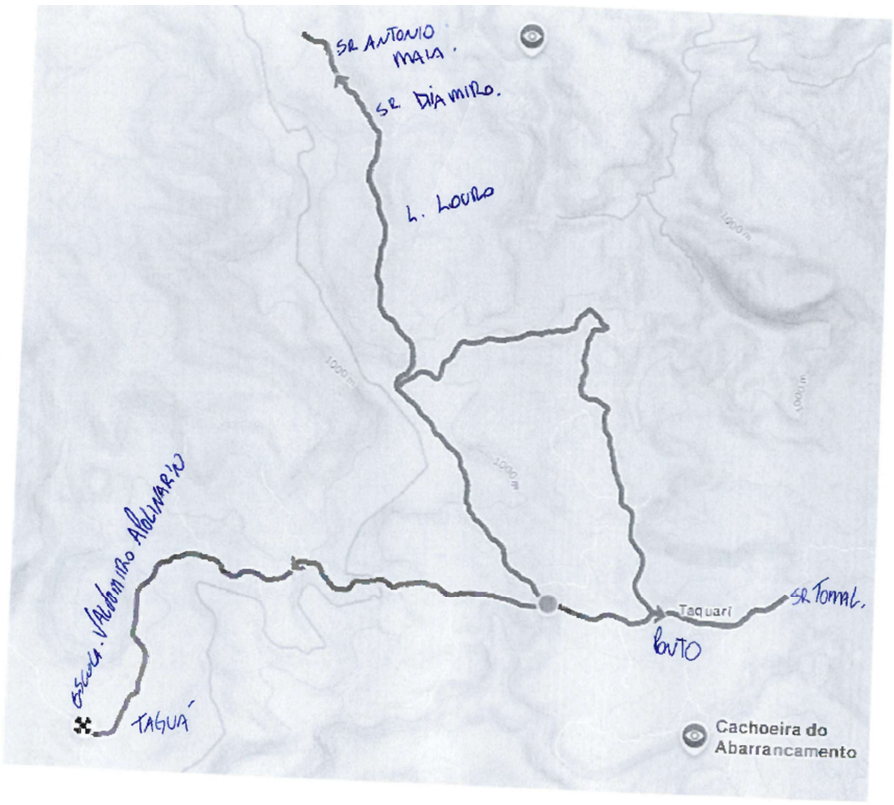
MATUTINO: Saída 6:15 horas da Linha palmeirinha dos Buenos proximo a residência do Sr João Maria Bueno, segue para Linha Palmital L, próximo a residência do Sr. Ervino Matacz, retorna, segue até a residencia da Sr Matilde Bueno retorna segue até a Linha 58, entra até a residencia do Sr João Walski retorna, sai na Linha Vicinal B, entrando até a residência do Sr. Dislau Lutinski, retorna para a Linha Vicinal B, saindo na Linha Iguaçu Norte, seguindo com destino ao Distrito de Santana. Desembarque de alunos no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Mueller Soares, percorrendo 34,5 km.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 07:30 om retorno dos alunos às 12:00 seguindo o mesmo trajeto.Tempo aproximado de Viagem 01:15 termino da linha 13:15 Capacidade mínima do veículo para transporte de 30 alunos sentados. Quilometragem percorrida 69 Km. OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 03 tardes por semana total de 121 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 69 x 321 = 22.149 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ITEM: 23

MATUTINO: Saída 05:00 horas da Linha Louro, próximo a residência do Sr Antonio Maia, segue até a Linha Taquari, segue até o ponto de ônibus da Linha Taquari para desembarque dos alunos que seguiram até o Distrito de Santana com outro veículo.Tempo aproximado de Viagem 00:50 hrs segue até a Linha Canudos Retorna para Linha Louro até a residência do Sr.Diamiro J. dos Santos, para as 07:00 dar início ao embarque de alunos seguindo pela Linha Louro, Linha Taquari, segea ate a residencia do Sr tomal retorna segue até a comunidade Fuck Taguá na Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário, quilometragem percorrida 35,2 km Tempo aproximado de Viagem 01:00 hrs . Retorno dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino saindo às 12:00 horas da Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinario seguindo pela Linha Taquari, entra para Linha Louro até a residência do Sr.Diamiro J. dos Santos retornando para Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário. Quilometragem percorrida 32,2 km. tempo aproximado de Viagem 01:30 hrs. Retorna até o ponto de ônibus da Linha Taquari para embarque dos alunos que vem do Distrito de Santana, segue até a Linha Louro até a residência do Sr Antonio Maia, empo aproximado de Viagem 00:50 hrs quilometragem percorrida 16 km percorridos. Retorna ate a Escola para transporte dos alunos do Turno Vespertino realizando trajeto inverso do matutino ate a Rsedencia do Sr Antonio da Maia Quilometragem Percorriada 32,6 Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados. Quilometragem diária116 km OBS Transporte de Alunos do ensino Médio 01 tardes por semana total de 39 viagens. O veículo deverá realizar paradas em todos os pontos necessários do trajeto para embarque e desembarque dos alunos. Base de Cálculo Total de KM - 116 x 239 = 27.724 KM



Pregão nº 32/2026
Processo nº 81/2026
EDITAL RETIFICADO – 1ª alteração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(Papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2026
Processo n° /2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

Informar Valor Total: R$

1) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de abertura do certame
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone *correfos, válidos e atualizados*, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)
15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não se enquadra nas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) ou de natureza técnica/comercial com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de aprendizagem, nos termos do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021.

18) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO N° XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XXXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor CARLOS NOWAK,a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de xxxxxxxxxx,situada na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,**tendo em vista o que consta do Processo nº xxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº 32/2026, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste contrato **prestação de serviços de transporte escolar para atender as escolas municipais e estaduais das regiões do Centro, Distrito de Santana, Polonesa, e Taguá, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. Fornecimento parcelado, com critério de julgamento por menor preço por ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do servidor Wilson Ângelo Brolini, matrícula nº 396 o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da prestação dos serviços, tendo como Suplente Jociane Elizete Sabai, Matricula Nº 888 conforme portaria sob n° XXXXXXX.

3.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Transportes, a Sra. Josiani Fernanda dos Santos.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

3.3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. Condições de entrega:

3.3.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE CONFORME CALENDARIO ESCOLAR e demanda solicitadas pelas instituições de ensino devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos serviços efetivamente entregues.

3.3.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

3.3.1.3. Início para prestação de Serviço 05 (cinco) dias a partir da Cominação formal por parte da Secretaria Solicitante.

3.3.2. O preço unitário máximo, será pago por quilômetro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

3.3.3. Dos critérios para realização do transporte:

3.3.3.1. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

3.3.3.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

3.3.3.3. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3.3.3.4. A licitante é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc., e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

3.3.3.5. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

3.3.3.6. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.
3.3.3.7. É de responsabilidade da contratada providenciar substituição de veículo em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

3.3.3.8. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

3.3.3.9. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

3.3.3.10. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

3.3.3.11. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus, micro ônibus e Van com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

3.3.3.12. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

3.3.3.13. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

3.3.3.14. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

3.3.3.15. É expressamente proibido carona.

3.3.3.16. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

3.3.3.17. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte escolar.

3.3.3.18. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3.3.4 – **As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de transportes, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.3.5 – A Secretaria de Transportes poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor da contratação é de xxxxxxxxxxxx

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/ , e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

5.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo serviço prestado não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual=6**%**

5.9.1. Além dos encargos moratórios, os valores devidos e pagos em atraso serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.10. A empresa vencedora deverá realizar a linha de acordo como **consta nas especificações, devendo assinar obrigatoriamente o controle de frequência (folha ponto)** que ficará à disposição nas escolas e/ou na Secretaria de Educação e Cultura. **O motorista deverá informar diariamente na folha ponto a quilometragem percorrida no dia, devendo descrever ainda a quilometragem não realizada, quando ocorrer e também informar a placa do veículo o qual realizou a linha. Devendo ainda ENTREGAR A COPIA DO DISCO/FITA DE TACOGRÁFO mensalmente para controle e fiscalização da Secretaria de Transportes.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Do Reajuste de Preços

6.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.1.2. O reajuste incidirá sobre os valores contratuais correspondentes aos serviços executados após o transcurso do período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

6.1.3. O reajuste será formalizado, em regra, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando ocorrer simultaneamente com outras alterações contratuais que demandem formalização por termo aditivo.

6.2. Da Repactuação

6.2.1. Poderá ser admitida a repactuação de preços quando demonstrada a variação efetiva dos custos que compõem a planilha de formação de preços do contrato, especialmente aqueles relacionados à mão de obra e encargos incidentes, desde que devidamente comprovada por meio de documentação idônea.

6.2.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação concedida.

6.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de planilha analítica de custos, demonstrando a variação dos elementos que compõem a estrutura de custos do contrato.

6.3. Da Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.3.1. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser admitida quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que resultem em alteração substancial dos encargos inicialmente assumidos pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O pedido de revisão poderá ser formulado durante a execução contratual, desde que demonstrado, de forma clara e objetiva, o nexo causal entre o evento superveniente alegado e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação técnica, econômica e documental idônea.

6.3.3. A solicitação deverá ser formalmente instruída nos exatos termos do Art. 17 da Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado, exigindo-se o preenchimento da planilha correspondente (Anexo III) e a juntada obrigatória de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) válidas da época da proposta e atuais, sendo sumariamente rejeitados pedidos de reequilíbrio fundamentados em orçamentos sem validade fiscal, pedidos de venda ou propostas comerciais.

6.3.4. Recebido o pedido, a Administração promoverá sua análise no âmbito do devido processo administrativo, observando os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

6.3.5. Permanecem integralmente resguardadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes efetivamente extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstrados, comprovados e reconhecidos no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

7.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis.*

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei n°14.133/2021.

8.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Fica a Contratada expressamente proibida de realizar qualquer alteração de itinerário, extensão de quilometragem ou acréscimo de viagens por solicitação verbal, e-mail, mensagem de aplicativo (WhatsApp) ou ofício informal de qualquer agente público, sendo a prévia assinatura de Termo Aditivo de alteração quantitativa condição indispensável para a execução e faturamento das alterações, sob pena de não faturamento, não pagamento e perda do direito ao recebimento dos quilômetros excedentes rodados sem cobertura contratual, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
9.2.2.1. Vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
281	06.001	06.001.12.361.0006.2023.3.3.90.33.00	Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os serviços deverão ser prestados nas linhas definidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A empresa prestadora de serviço deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

16.2. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

16.3. A contratada é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc., e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

16.4. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

16.5. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

16.6. É de responsabilidade da contratada providenciar substituição de veículo em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

16.7. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação e Secretaria de Transportes sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

16.8. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipal de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

16.9. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

16.10. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus, micro ônibus e Van com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

16.11. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

16.12. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

16.13. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

16.14. É expressamente proibido carona.

16.15. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

16.16. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte escolar.

16.17. Será da responsabilidade exclusiva do contratado, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD (PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato estritamente para a finalidade de sua execução.

17.1.1. Tratar dados exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, sendo vedado o uso para fins diversos ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

17.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONDUTOR, DO VEÍCULO E MONITOR

18.1. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual ***a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias junto à Secretaria de Transporte e Setor de Licitações o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos***

18.2. Referente ao Motorista:

18.2.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

18.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E há pelo menos um (1) ano, sendo obrigatório a comprovação de EAR (Exerce Atividade Remunerada).

18.2.3. Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

18.2.4. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escola, nos termos do Regulamento CONTRANr;

18.2.5. Comprovação do motorista não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

18.2.1. Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;
b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços.

18.3. Referente ao veículo:

18.3.1. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN (Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares). A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição.

18.3.2. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo INMETRO (deverá ser apresentado semestralmente);

18.3.3. Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo todos com cinto de segurança, sendo com ano de fabricação **DOS VEÍCULOS NO MÍNIMO CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022,** através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

18.3.4. O Município fixará em edital, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, os quais deverão observar o plano de modernização da frota abaixo relacionado dos veículos prestadores do serviço de transporte escolar:

I	Para o ano letivo de 2023, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 1998;

II	Para o ano letivo de 2024, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 1999;

III	Para o ano letivo de 2025, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a2000;
IV	**Para o ano letivo de 2026, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2001;**
V	Para o ano letivo de 2027, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2002;
VI VII	Para o ano letivo de 2028, não será admitido veículo com ano de fabricação inferior a 2003;
VII	A partir do ano de 2029, não será admitido veículo com idade superior a 20 anos de fabricação para micro-ônibus, e o limite de 20 anos para vans, peruas e automóveis.

18.3.4.1. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

18.3.5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2026 integralmente quitado.

18.3.6 Dispositivo de rastreamento veicular, disponibilizando chave de acesso ao sistema para administração Pública.

18.3.7. O prazo para apresentação do veículo a ser utilizado no transporte escolar será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.3.8. O prazo de que trata o item 5.3.7 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Do Monitor:

18.4.1. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual ***a empresa vencedora deverá apesentar no prazo de 10 (dez) dias junto à Secretaria de Transporte e Setor de Licitações o monitor do veículo apresentando os seguintes documentos***

18.4.1.1. Cópia da Cédula de identidade sob a especificação de que o Monitor deverá ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

18.4.1.2. Certidão negativa da Justiça Federal Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

18.4.1.3. Cópia do certificado de conclusão de curso de monitor de Transporte Escolar, nos termos do regulamento do CONTRAN.

18.4.1.4**. Comprovação de vínculo empregatício:**

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;
b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/ .

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2026

_____
CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:
1 –
2 -